

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022

Licitação Eletrônica nº 925934

Sistema de Gestão de Processos Eletrônicos - SGPE PIMB nº 1049/2021

A SCPAR Porto de Imbituba S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 17.315.067/0001-18, com sede na Av. Presidente Vargas, 100, Centro, Imbituba - SC, leva ao conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE SERVIÇOS DE NATUREZA CONTINUADA DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL**, pelo regime de execução empreitada por preço global, conforme descrito neste edital e seus anexos, que será regida pela Lei nº 10.520/2002, Lei nº 13.303/2016, Lei Complementar nº 123/2006 e Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR Porto de Imbituba disponível no site www.portodeimbituba.com.br, observando-se as alterações introduzidas posteriormente nessa legislação, e demais normas legais federais e estaduais vigentes.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio do sistema “Licitações-e” do portal do Banco do Brasil S.A, observados os termos deste Edital, devidamente aprovado pelo Departamento Jurídico da SCPAR Porto de Imbituba S.A. por meio do Parecer Jurídico Nº 047/2022, de 04/03/2022, e será conduzido pelo Pregoeiro auxiliado pela Equipe de Apoio.

A SCPAR Porto de Imbituba S.A. recomenda aos licitantes a leitura previa da “Cartilha para Fornecedores” disponível no site www.licitacoes-e.com.br.

Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de Proposta de Preço;

Anexo II.A - Modelo de planilha de composição de custos por posto de trabalho;

Anexo III - Modelo de Declaração de Cumprimento de Requisitos de Habilitação;

Anexo IV - Modelo de Declaração de Visita Técnica;

Anexo V - Modelo Declaração de Renúncia à Visita Técnica;

Anexo VI - Minuta do Contrato.

1. DA LICITAÇÃO

1.1 – Do objeto

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE SERVIÇOS DE NATUREZA CONTINUADA DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL.

1.1.1 - Especificações, quantitativos e condições estão estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I deste Edital e nas demais disposições previstas neste edital.

1.1.2 - Os quantitativos não geram a obrigação da contratação do montante total estimado, sendo que a contratação dos serviços será de acordo com a demanda, a critério da Contratante, conforme itens 12.2 e 12.2.1 do Termo de Referência.

1.2 – Recebimento e Abertura das Propostas:

1.2.1 - Data/Hora: até as 11h do dia 30 de maio de 2022.

1.3 – Início da Sessão de Disputa de Preços:

1.3.1 - Data/Hora: às 14h do dia 30 de maio de 2022.

1.4. É recomendável que os licitantes registrem suas propostas com antecedência, não deixando para cadastrá-las no dia do certame. O sigilo das propostas é garantido pelo administrador do sistema e apenas na data e horário previstos para a abertura, os valores das propostas comerciais tornam-se publicamente conhecidas.

2 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação as empresas que atendam a todas as exigências estabelecidas neste Edital.

2.2 – Não será admitida a participação de:

2.2.1 – sociedades cooperativas;

2.2.2 – empresas em consórcio;

2.2.3 – Empresas concordatárias ou cuja falência tenha sido declarada, que se encontram sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.2.4 – Empresas em recuperação judicial ou extrajudicial, exceto se comprovada, respectivamente, a aprovação ou homologação do plano de recuperação pelo juízo competente e apresentada certidão emitida pelo juízo da recuperação que ateste aptidão econômica e financeira para o certame.

2.2.5 – empresas punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração usuária do Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina – SEA, durante o prazo estabelecido para a penalidade;

2.2.6 – empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

2.2.7 – empresas cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam empregados ou dirigentes da SCPAR Porto de Imbituba S.A., bem como membro efetivo ou substituto da Comissão de Licitação.

2.2.8 – se enquadre em alguma das vedações previstas na Lei 13.303/16, notadamente em seus artigos 37, 38 e 44.

2.3 - As microempresas ou empresas de pequeno porte que desejarem usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 deverão apresentar Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado ou declaração de enquadramento validada pela Junta Comercial.

2.3.1 - A comprovação de enquadramento como ME ou EPP poderá ser suprida mediante diligência no momento da sessão no portal do Simples Nacional, caso a empresa seja optante deste regime tributário.

2.4 - Considerando tratar-se de contratação de serviços mediante cessão de mão de obra, conforme previsto no art. 31 da Lei nº 8.212, de 24/07/1991 e alterações e nos artigos 112, 115, 117 e 118, da Instrução Normativa – RFB nº 971, de 13/11/2009 e alterações, **a licitante Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP optante pelo Simples Nacional, que, porventura venha a ser contratada, não poderá se beneficiar da condição de optante e estará sujeita à retenção na fonte**

de tributos e contribuições sociais, na forma da legislação em vigor, em decorrência da sua exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação em consequência do que dispõem o art. 17, inciso XII, art. 30, inciso II e art. 31, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.

2.4.1 - A licitante optante pelo Simples Nacional, que, porventura venha a ser contratada, no prazo de 90 (noventa) dias, contado da data da assinatura do contrato, deverá apresentar cópia dos ofícios, com comprovantes de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra (situação que gera vedação à opção por tal regime tributário) às respectivas Secretarias Federal, Estadual, Distrital e/ou Municipal, no prazo previsto no inciso II do § 1º do artigo 30 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.

3 – DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

3.1. - Para acesso ao sistema eletrônico os interessados em participar do presente Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.

3.1.1 - Os interessados em se cadastrar no sistema poderão obter maiores informações na Central de Atendimento do Banco do Brasil, telefones: 0800 729 0500 e 3003 0500 (capitais e regiões metropolitanas), ou diretamente no sítio eletrônico www.licitacoes-e.com.br - Orientações para o Fornecedor.

3.2 - A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado, ou por iniciativa da SCPAR Porto de Imbituba S.A., devidamente justificada, ou do administrador do sistema.

3.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à SCPAR Porto de Imbituba S.A. a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.4 - O interessado deverá comunicar imediatamente ao órgão administrador do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviolabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

3.5 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.6 - É de responsabilidade do Licitante, sob pena de aplicação das multas previstas na legislação e no presente Edital, a auto declaração junto ao sistema eletrônico, para a condição de qualificação de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP.

3.7 - Nenhum representante legal poderá representar mais de uma empresa licitante para o mesmo lote, neste Certame.

4 – PROCEDIMENTOS DA SESSÃO

4.1 - ORIENTAÇÕES GERAIS PARA CADASTRAMENTO DO VALOR DA PROPOSTA COMERCIAL

4.1.1 - O licitante deverá observar as datas e horários limites previstos para entrega e abertura das propostas, atentando também para a data e horário para início da disputa.

4.1.2 - O licitante, no ato de envio de sua proposta, deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

4.1.2.1 - Maiores informações e detalhamentos disponíveis na íntegra em “Orientações para Envio de Proposta e Documentos de Habilitação - Fornecedores”, disponível no site www.licitacoes-e.com.br.

4.1.3 - As microempresas e empresas de pequeno porte, no ato de envio de sua proposta, em campo próprio do sistema, deverão declarar que atendem aos requisitos do artigo 3º da Lei Complementar n. 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei.

4.1.3.1 - A não declaração indicará que a microempresa, ou empresa de pequeno porte, optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar n. 123/2006.

4.1.3.2 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta referente aos impedimentos e sobre a condição de microempresa e empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

4.1.4 - O licitante deverá encaminhar sua proposta de preços preenchendo o campo específico no sistema de licitações do Banco do Brasil (www.licitacoes-e.com.br).

4.1.4.1 - O preenchimento da proposta, no sistema de licitações é de exclusiva responsabilidade do licitante, não cabendo à SCPAR Porto de Imbituba S.A. qualquer responsabilidade.

4.1.4.2 - Até a data e hora definidas para abertura das propostas, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

4.1.4.3 - No sistema, deverá ser cotado preço global, contendo no máximo 02 (duas) casas decimais, sem arredondamentos. No preço cotado deverão estar incluídos todos os custos e despesas, tais como: tributos, impostos, taxas, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, seguros, lucro, uniformes, alimentação, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.

4.1.4.4. - Quando o objeto licitado estiver enquadrado em algumas das vedações previstas no artigo 17 da Lei Complementar n. 123/2006, os licitantes microempresas ou empresas de pequeno porte que forem optantes do Simples Nacional deverão formular suas propostas desconsiderando os benefícios tributários do regime a quem fazem jus.

4.1.5. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, declarando e assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo à SCPAR Porto de Imbituba S.A. responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros, sendo responsável também pela sua conexão ao sistema de licitações, com internet estável e confiável e com velocidade compatível a sua necessidade.

4.1.6. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.1.7. O licitante deverá comunicar imediatamente ao Banco do Brasil (órgão provedor do sistema) qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

4.1.8. Demais orientações quanto ao encaminhamento da proposta estão constantes no site <https://www.licitacoes-e.com.br>.

4.2 - ACESSO AO SISTEMA E ACOLHIMENTO DA PROPOSTA

4.2.1 - O acesso ao sistema se dará por meio da digitação de senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por

meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos no Edital ou em eventual alteração. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do sítio eletrônico www.licitacoes-e.com.br, opção “Acesso Identificado”.

4.2.2 - O licitante declarará no sistema, antes de registrar sua proposta, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

4.2.2.1 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções legais cabíveis.

4.2.2.2 - O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, declarando e assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao administrador do sistema ou à SCPAR Porto de Imbituba S.A. responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.2.3 - Deverá ser cotado no sistema eletrônico (www.licitacoes-e.com.br) o valor total do Lote (quantidade x preço unitário) em reais, contendo no máximo 2 (duas) casas decimais.

4.3 - ABERTURA DAS PROPOSTAS

4.3.1 - A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta por comando do pregoeiro no sítio eletrônico www.licitacoes-e.com.br.

4.3.2 - Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, devendo utilizar sua chave de acesso e senha.

4.3.3 - O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

4.3.4 - A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

4.3.5 - As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na internet.

4.3.6 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

4.3.7 - O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

4.3.8 - Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.3.9 - Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

4.3.9.1 – Todas as propostas classificadas participarão da etapa competitiva de lances.

4.4 - ETAPA DE LANCES

4.4.1 - Aberta a etapa de lances pelo Pregoeiro, os representantes dos licitantes classificados deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de disputa.

4.4.2 - Os licitantes serão imediatamente informados do recebimento dos lances e do valor consignado no registro.

4.4.3 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital.

4.4.4 - O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.4.5 - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

4.4.6 - Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

4.4.7 - A etapa de lances da sessão pública será encerrada em prazo nunca inferior a 10 (dez) minutos, com exceção aos Pregões em que tenha sido classificada apenas uma proposta, que poderá ser encerrado em prazo inferior.

4.4.8 - O fechamento da etapa de lances se dará quando decorrer o lapso de 02 (dois) minutos sem a oferta de novos lances.

4.4.9 - No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;

4.4.10 - Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes divulgada no sítio eletrônico da SCPAR Porto de Imbituba S.A., além de divulgação no sítio eletrônico onde ocorre o certame.

4.4.11 - Encerrada a etapa competitiva por meio da apresentação de lances, o sistema verificará a incidência de eventual direito de preferência a ser concedido a licitante enquadrada na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte e na sequência as propostas serão classificadas em ordem crescente a partir do menor preço.

4.5 – JULGAMENTO

4.5.1 - Para o julgamento das propostas será adotado o critério de menor preço.

4.5.2 - Encerrada a etapa de lances, será assegurada a preferência à contratação de microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP) nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.5.3 - O sistema identificará automaticamente as empresas que se declararam como ME/EPP e examinará as situações de empate.

4.5.3.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por ME/EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, procedendo-se conforme segue:

4.5.3.1.1 - No caso de empate nos termos do subitem 4.5.3.1, o Pregoeiro oportunizará à ME ou EPP mais bem classificada apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, sendo que, exercida a oportunidade a que se refere este subitem, sua proposta será classificada em primeiro lugar.

4.5.3.1.2 - Verificando-se valores iguais nas propostas de ME e EPP, que estejam enquadradas na situação prevista no subitem 4.5.3.1, o sistema reconhecerá o empate ficto automaticamente, convocando o fornecedor para oferecimento de novo lance, sempre melhor que o lance

vencedor durante a disputa, no tempo decadencial de 5 minutos. O prazo é decadencial e, não havendo manifestação da empresa, o sistema verifica se há outra em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo mais nenhuma empresa em situação de empate, caberá ao Pregoeiro dar encerramento à disputa do lote.

4.5.3.1.3 - Caso a ME ou EPP melhor classificada recuse o benefício previsto no subitem 4.5.3.1.1, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 4.5.3.1, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito.

4.5.3.1.4 - Não verificada a hipótese prevista no subitem 4.5.3.1 ou não exercido o direito previsto no subitem 4.5.3.1.1 será mantida a classificação em primeiro lugar da proposta vencedora do certame.

4.5.4 - Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, na forma dos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06.

4.5.4.1 - Em caso de permanência de empate mesmo após observado o item 4.5.4, serão utilizados, na ordem em que se encontram enumerados, os seguintes critérios de desempate:

I - disputa final, em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta fechada, em ato contínuo ao encerramento da etapa de julgamento;

II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, desde que exista sistema objetivo de avaliação instituído;

III - os critérios estabelecidos no art. 3º da Lei no 8.248/91, e no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666/93;

IV - sorteio.

4.5.4.2 - Para fins de verificação de empate serão considerados propostas com valores idênticos.

4.5.5 - Havendo indícios de inexequibilidade dos valores ofertados, será instaurada diligência para que o Licitante ofertante da melhor proposta possa, no prazo fixado:

I. Comprovar a exequibilidade; ou

II. Ajustar os valores ofertados.

4.5.5.1 - Optando por comprovar a exequibilidade de sua proposta, o Licitante deverá apresentar justificativas ou documentos que comprovem a viabilidade e a compatibilidade dos valores ofertados com os custos e despesas necessários à integral execução do objeto.

4.5.5.2 - Optando por ajustar os valores ofertados, o Licitante deverá apresentar proposta readequada (tendo como limite máximo o valor global ofertado na proposta) e, se for o caso, justificativas para os ajustes realizados.

4.6 - VERIFICAÇÃO DA EFETIVIDADE DOS LANCES OU PROPOSTAS

4.6.1 - Efetuado o julgamento dos lances ou propostas, será verificada a sua efetividade, promovendo-se a desclassificação daqueles que:

I - Contenham vícios insanáveis;

II - Descumpram especificações técnicas constantes do instrumento convocatório;

III - Apresentem preços manifestamente inexequíveis ou não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela SCPAR Porto de Imbituba;

IV - Se encontrem acima do orçamento estimado para a contratação; ou

V - Apresentem desconformidade com outras exigências do instrumento convocatório, salvo se for possível a acomodação a seus termos antes da adjudicação do objeto e sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre os licitantes.

4.6.2 - A verificação da efetividade dos lances ou propostas poderá ser feita exclusivamente em relação aos lances e propostas mais bem classificados.

4.6.3 - A SCPAR Porto de Imbituba S.A. poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

4.6.4 - Quando todos os licitantes forem desclassificados ou inabilitados, a SCPAR Porto de Imbituba S.A. poderá fixar prazo de até 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas ou documentação escoimadas das causas que culminaram nas respectivas desclassificações ou inabilitações.

4.7 – NEGOCIAÇÃO

4.7.1 - Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que sejam obtidas melhores condições;

4.7.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

4.7.3 - Confirmada a efetividade do lance ou proposta que obteve a primeira colocação na etapa de julgamento, ou que passe a ocupar essa posição em decorrência da desclassificação de outra que tenha obtido colocação superior, a SCPAR Porto de Imbituba deverá negociar condições mais vantajosas com quem o apresentou.

4.7.4 - Ainda que a proposta do primeiro classificado esteja acima do orçamento estimado, deverá haver negociação com o licitante para obtenção de condições mais vantajosas.

4.7.4.1 - A negociação de que trata o item 4.7.4 deverá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, após a negociação, for desclassificado por sua proposta permanecer superior ao orçamento estimado.

4.7.5 - Se depois de adotada a providência referida no item 4.7.4.1 deste artigo não for obtido valor igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, será revogada a licitação.

5 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 - Após a fase de negociação e declarada a vencedora, o pregoeiro solicitará o imediato e correto detalhamento da proposta comercial, em formato digital conforme modelo disponível no Anexo II deste edital, exclusivamente por meio do sistema, em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da solicitação do pregoeiro no chat de mensagens do lote. A referida proposta deverá estar devidamente preenchida e assinada. É de responsabilidade do licitante confirmar o recebimento do documento junto ao respectivo pregoeiro.

5.1.1 - Maiores informações referentes ao envio dos documentos via sistema licitações-e podem ser obtidas na Cartilha dos Fornecedores, Item 6 - Documentos Pós Disputa Virtual, disponível no site www.licitacoes-e.com.br.

5.1.2 – Em caso de impossibilidade de encaminhamento via sistema Licitações-e, os documentos poderão ser encaminhados via e-mail licitacoes@portodeimbituba.com.br.

5.1.3 - A Proposta de Preços, a qual deverá ser apresentada com base nas especificações do Anexo I (Termo de Referência) deste Edital, deverá conter, ainda:

a) a identificação do objeto ofertado, observadas as especificações constantes do Anexo I do presente edital, e quaisquer outros elementos referentes ao objeto cotado para que o pregoeiro possa identificar facilmente o cumprimento das especificações do Termo de Referência.

b) os preços unitários e total, obtidos após a etapa de lances e eventual negociação expressos, em Reais, com no máximo 2 (dois) algarismos decimais;

5.1.4 - Fica estabelecido como 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas, o qual será contado a partir da data da sessão pública.

5.1.5 – Em caso de apresentação, pela Licitante, de informação divergente daquela especificada nesta Licitação, prevalecerão as especificações do Termo de Referência.

5.2 - O valor máximo aceitável para a execução total do objeto será sigiloso, em atendimento ao art. 34 da Lei Federal nº 13.303/2016, podendo ser divulgado após o encerramento da etapa competitiva de lances, na fase de negociação.

5.2.1 - Nos preços cotados devem estar inclusos todos os custos relacionados com a remuneração e encargos sociais, bem como quaisquer outros pertinentes à prestação do serviço objeto deste Edital, tais como taxas, impostos, fretes, e demais despesas diretas e indiretas incidentes sobre o(s) mesmo(s).

5.2.2 - Havendo divergência entre o valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

5.2.3 - Serão desclassificadas as propostas que ultrapassarem o valor máximo global aceitável para o certame, assim como as que apresentarem valor unitário em montantes manifestamente superiores aos praticados no mercado.

5.3 - Constatado erro de preenchimento na proposta de preço do licitante, o pregoeiro poderá solicitar a readequação da proposta, desde que mantido o valor global ofertado.

5.4 - A proposta de preços deve ser apresentada considerando os valores da Convenção Coletiva de Trabalho - CCT da categoria com vigência de 01/02/2021 a 31/01/2022, nº de registro no MTE SC000294/2021.

6 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - Encerrada a etapa de lances da sessão pública, ou da eventual negociação, será verificado o atendimento das condições de habilitação do Licitante que tiver formulado a proposta melhor classificada.

6.2 - A empresa melhor classificada deverá encaminhar, via sistema Licitações-e, os documentos de habilitação elencados no Edital, em até 1 (uma) hora após a convocação pelo Pregoeiro.

6.2.1 - Maiores informações referentes ao envio dos documentos via sistema licitações-e podem ser obtidas na Cartilha dos Fornecedores, Item 6 - Documentos Pós Disputa Virtual, disponível no site www.licitacoes-e.com.br.

6.2.2 – Em caso de impossibilidade de encaminhamento via sistema Licitações-e, os documentos poderão ser encaminhados via e-mail licitacoes@portodeimbituba.com.br.

6.2.3 - O Licitante poderá solicitar prorrogação do prazo para envio da documentação, que será avaliado pelo Pregoeiro.

6.3 - O Licitante que não atender as exigências do Edital será inabilitado. Neste caso, o Pregoeiro examinará os documentos dos demais Licitantes, observando a ordem de classificação das propostas, até a apuração de um Licitante que atenda as condições de habilitação.

6.3.1 - Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, a proposta de preços de menor valor será declarada vencedora e, em não havendo recurso, o Pregoeiro poderá adjudicar o objeto ao Licitante arrematante.

6.4 - Todos os documentos integrantes da proposta comercial e da documentação de habilitação serão considerados como verdadeiros, conforme declaração realizada pelo licitante (Anexo III), podendo ser diligenciados na forma do item 16.1 deste edital. A falsidade da declaração ou da apresentação de documentos falsos caracteriza conduta passível de sanção, conforme Artigo 168, II do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR Porto de Imbituba S.A.

6.4.1 - Como condicionante para homologação do certame, poderão ser solicitados documentos originais ou complementares de modo a atestar a validade dos mesmos.

6.5 - A documentação para fins de HABILITAÇÃO é constituída de:

6.5.1 - Habilitação jurídica:

I - Pessoa Jurídica:

a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais sendo que, no caso de sociedades por ações, deverá se fazer acompanhar da ata de eleição de seus administradores;

b) Em se tratando de associações, inscrição do ato constitutivo, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício.

c) Em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no país, Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade desempenhada assim o exigir.

d) Em se tratando de empresário individual, comprovante de inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis.

e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

f) Ausência de restrições no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS/CGU), mantido pela Controladoria Geral da União, mediante consulta no endereço eletrônico www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis através de diligência pela própria SCPAR Porto de Imbituba S.A.

II - Pessoa Física:

a) Identificação civil e prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF.

b) Comprovante de domicílio.

c) Inscrição junto ao INSS (NIT ou PIS/PASEP).

d) Cópia do passaporte com visto em conformidade com a legislação federal vigente que permita atuar profissionalmente no Brasil, no caso de estrangeiro.

e) Ausência de restrições no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS/CGU), mantido pela Controladoria Geral da União, mediante consulta no endereço eletrônico www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis através de diligência pela própria SCPAR Porto de Imbituba S.A.

6.5.1.1 - Os documentos de habilitação jurídica deverão fazer prova inequívoca de que a empresa licitante tem entre os objetos sociais a prestação/fornecimento do serviço/bem que constituem o objeto deste certame.

6.5.1.2 - No caso de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), para usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, estas deverão apresentar os documentos abaixo:

6.5.1.2.1.- Certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica, comprovando a sua condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP).

NOTA:

- A não apresentação dos documentos informados no subitem 6.5.1.2.1, não implica a inabilitação do Licitante, desde que a empresa não tenha usufruído dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2016 para participação em Licitações.

6.5.2 – Regularidade fiscal e trabalhista:

a) Prova de regularidade com o INSS, mediante a apresentação da Certidão Conjunta relativa aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

c) Prova da regularidade com a Fazenda Pública do Estado de Santa Catarina, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

6.5.3 - Qualificação Econômico-financeira:

a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis, vedada a sua substituição por balancetes e balanços provisórios (o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar devidamente assinados e serão exigíveis após 120 dias da data do encerramento do exercício social da empresa. No caso das pessoas jurídicas que ainda não tiverem encerrado o primeiro exercício social, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis poderão ser substituídos pelo balanço de abertura).

a.1) Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

I) Exemplar de página de Diário Oficial ou outro Jornal, ou cópia autenticada da mesma, onde conste o Balanço Patrimonial e as Demonstrações de Resultados Contábeis da empresa;

II) Cópia autenticada extraída do Livro Diário, este devidamente autenticado pela Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, acompanhado inclusive dos Termos de Abertura e de Encerramento do livro;

III) Cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede de domicílio da licitante.

IV) As empresas recém constituídas, que ainda não tiveram completado um exercício financeiro, deverão apresentar Balanço Patrimonial e Demonstração Contábil de abertura, assinados por profissional legalmente habilitado.

V) As empresas optantes do Sistema Público de Escrituração Digital SPED, submetida ao IND DNRC 107/08, arquivo digital, deverão apresentar balanço patrimonial e demonstração de resultado do exercício, acompanhado do recibo de entrega do livro digital junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil. O Pregoeiro poderá solicitar, através de diligência, o arquivo eletrônico encaminhado para constatar a veracidade das informações apresentadas.

b) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor ou pelos cartórios de registro da falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial da sede da pessoa jurídica, com prazo de validade expresse.

b.1) Só será permitida a participação de empresas em recuperação judicial e extrajudicial se comprovada, respectivamente, a aprovação ou a homologação do plano de recuperação

pelo juízo competente e apresentada certidão emitida pelo juízo da recuperação, que ateste a aptidão econômica e financeira para o certame.

c) Apresentar índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) igual ou superiores a 1 (um), resultante da aplicação das fórmulas a seguir:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

c.1) A comprovação poderá ser aferida através do Balanço patrimonial apresentado para atendimento item "6.5.3.a".

6.5.4 – Qualificação Técnica:

a. Atestado (s) de capacidade técnica, expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa prestou ou vem prestando serviços pertinentes e compatíveis em características e quantidades com o objeto da licitação em relação aos serviços de vigilância humana;

a.1) Entende-se por pertinente e compatível em características e quantidade, a apresentação de atestado (s) demonstrando que a empresa presta ou prestou serviços de vigilância com, no mínimo, 25 vigilantes, o que corresponde a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo estimado para a contratação;

a.2) Será aceito somatório de atestados desde que os serviços tenham sido prestados concomitantes durante ao menos 1 (um) mês para o quantitativo mínimo exigido.

a.3) Os atestados de capacidade técnico-operacional deverão referir-se a serviços prestados no âmbito da atividade econômica principal ou secundária da Licitante, especificadas no ato de constituição da empresa.

b. Atestado de vistoria do local de prestação dos serviços ou declaração de renúncia à visita técnica, conforme modelos disponíveis nos Anexos IV e V deste Edital;

b.1) Para realização de visita técnica, agendar diretamente pelo telefone (48) 3355-8965 ou e-mail sandro.cassol@portodeimbituba.com.br.

c. Autorização de Funcionamento como empresa especializada em prestar serviços de vigilância e segurança, concedida pelo Ministério da Justiça (MJ), por intermédio do Departamento de Polícia Federal, acompanhada da respectiva Revisão da Autorização de Funcionamento, quando for o caso, com validade na data de apresentação das propostas, conforme estabelece a Lei nº 7.102, de 20

de junho de 1983, Decreto nº 89.056, de 24 de novembro de 1983 e Portaria nº 3.233/2012- DG/DPF, de 10 de dezembro de 2012 e alterações;

c.1) Para efeitos de comprovação de Autorização de Funcionamento, não serão aceitos protocolos ou expedientes protocolados no Departamento de Polícia Federal em substituição à autorização expedida por aquele Departamento;

d. Certificado de Segurança, em plena vigência, expedido pelo Departamento de Polícia Federal, conforme disposto na Portaria nº 3.233/2012-DG/DPF e alterações;

e. Declaração de regularidade de situação de cadastramento em nome da licitante, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Santa Catarina, em plena validade, conforme estabelece o artigo 38 do Decreto n.º 89.056 de 24 de novembro de 1983;

6.5.5 – Demais documentos de habilitação

6.5.5.1 – Declaração de Cumprimento de Requisitos de Habilitação, na forma do **Anexo III** ao Edital. A declaração deve estar **assinada** por representante legal da empresa, devidamente identificado, ou por procurador com poderes para emitir tal declaração. A Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação contempla: a) Declaração de atendimento dos requisitos de habilitação; b) Declaração de confidencialidade; c) Declaração referente à inexistência de impedimento à contratação, nos termos do artigo 38 da Lei nº 13.303/16, e da Lei Estadual nº 16.493/14; d) Declaração de autenticidade de informações e documentos, e) Declaração de atendimento à Política Anticorrupção e d) Declaração de confidencialidade em relação ao Plano de Segurança Pública Portuária.

6.5.5.2 - As microempresas ou empresas de pequeno porte que desejarem usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 deverão apresentar Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado ou declaração de enquadramento validada pela Junta Comercial.

6.5.5.2.1 - A comprovação de enquadramento como ME ou EPP poderá ser suprida mediante diligência no momento da sessão no portal do Simples Nacional, caso a empresa seja optante deste regime tributário.

6.5.6 - Disposições Gerais acerca dos Documentos de Habilitação

6.5.6.1 - As licitantes que, por sua natureza ou por força de lei, estiverem dispensadas da apresentação de determinados documentos de habilitação deverão apresentar declaração identificando a situação e citando os dispositivos legais que a isentam de tal obrigação.

6.5.6.2 - Os documentos requeridos, quando for o caso, deverão apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a entrega dos envelopes. Não constando a vigência, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias da data da emissão.

7 - DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

7.1 - Qualquer pessoa poderá, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis da data fixada para a realização da sessão pública, solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o edital, através do e-mail licitacoes@portodeimbituba.com.br.

7.1.1 - Na hipótese da SCPAR Porto de Imbituba não decidir a impugnação até a data fixada para a entrega das propostas, a licitação será adiada, convocando-se nova data para entrega das propostas com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis.

7.1.2 - Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos e impugnações apresentados intempestivamente. As impugnações não serão conhecidas se subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado.

7.1.3 - É de responsabilidade do licitante que apresentou documentos de pedido de esclarecimento ou de impugnação ao edital obter a confirmação de que houve o recebimento dos citados documentos por parte do(a) pregoeiro(a) da SCPAR Porto de Imbituba S.A. responsável por esta licitação.

7.1.4 - A não impugnação deste Edital e seus anexos, na forma e prazo previstos, implica a aceitação de todos os seus termos.

7.2 - A intenção de interpor recurso somente poderá ser promovida por Licitante, via sistema eletrônico em que ocorre o Pregão nas 24 (vinte e quatro) horas imediatamente posteriores ao ato de declaração do vencedor, quando lhe será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar as razões de recurso via e-mail ao Pregoeiro (licitacoes@portodeimbituba.com.br), ficando os demais licitantes intimados para, se assim o desejarem, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

7.2.1 - A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do inciso anterior, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor;

7.2.2 - O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

7.2.3 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, na forma deste edital, adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

8 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1 - Da sessão pública do Certame será lavrada Ata circunstanciada, com o registro das licitantes credenciadas, das propostas apresentadas na ordem de classificação, da análise dos documentos de habilitação e dos recursos interpostos, além de outros registros pertinentes.

8.2 - O procedimento de adjudicação será do Pregoeiro, se não houver recurso, ou, caso este tenha sido apresentado, da autoridade competente da SCPAR Porto de Imbituba S.A., que também procederá à homologação do certame.

9 - DA CONTRATAÇÃO

9.1 - A celebração dos contratos será formalizada com a SCPAR Porto de Imbituba S.A., consoante a minuta que constitui o Anexo VI deste Edital.

9.1.1 – Os contratos deverão ser assinados preferencialmente na forma digital.

9.1.1.1 – Para assinatura digital deverá ser utilizada a Certificação ICP-Brasil.

9.2 - Convocação para assinatura do contrato:

9.2.1 - A SCPAR Porto de Imbituba S.A. convocará a licitante vencedora, que terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data da convocação, para assinar o contrato.

9.2.2 - A licitante convocada poderá pedir prorrogação do prazo, por igual período, para assinatura do contrato, desde que formulada no curso do prazo inicial e alegado justo motivo, condicionado o atendimento do requerido à aceitação dos motivos pela Contratante.

9.2.3 - Transcorrido o prazo sem que o contrato seja assinado, a SCPAR Porto de Imbituba S.A. poderá, a seu critério, convocar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para assinar contrato em idêntico prazo e nas mesmas condições da proposta da licitante vencedora.

9.3 - Havendo recusa injustificada por parte da licitante vencedora, de assinatura do contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pelo instrumento convocatório, a SCPAR Porto de Imbituba S.A. cominará multa à licitante no valor equivalente a 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor estimado da contratação, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei nº 13.303/2016 e neste Edital.

9.4 - O contrato firmado poderá ser rescindido pela Contratante, a qualquer tempo, nas hipóteses previstas na Lei nº 13.303/2016 e na forma do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR Porto de Imbituba S.A.

9.5 – Da rescisão contratual decorrerá o direito de a Contratante, incondicionadamente, reter os créditos relativos ao contrato até o limite do valor dos prejuízos causados ou em face ao cumprimento irregular do avençado, além das demais sanções estabelecidas neste Edital, no contrato e em lei, para a plena indenização do erário.

9.6 – As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à Contratante são as previstas na Lei nº 13.303/2016, no Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR Porto de Imbituba S.A e no contrato.

9.7 – Da execução do contrato:

9.7.1 – São partes integrantes do contrato, como se transcritos estivessem, os termos do presente Edital, seus anexos e quaisquer complementos, documentos, propostas e informações apresentados pela licitante vencedora e que deram suporte ao julgamento da licitação.

9.7.2 – Quaisquer atos ou ações praticadas por empregados, prepostos ou contratados da Contratada, que resultarem em qualquer espécie de dano ou prejuízo para a Administração Pública e/ou para terceiros, serão de exclusiva responsabilidade da Contratada.

9.7.3 – A licitante vencedora deverá manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração que possa comprometer o objeto contratado.

9.7.4 A fiscalização, aceitação e rejeição dos serviços prestados pelo Contratante atenderão ao que se encontra definido no Contrato e no Termo de Referência (Anexo I do Edital).

9.8 – Da alteração do contrato:

9.8.1 – O contrato poderá ser alterado, na forma e condições estabelecidas no artigo 81 da Lei nº 13.303/2016 e Regulamento de Licitações Contratos da SCPAR Porto de Imbituba.

9.9 – Dos prazos e da vigência do Contrato

9.9.1 - **Prazo de Vigência do Contrato**: O Contrato será de 5 (cinco) anos, após assinatura do instrumento contratual, vedada sua prorrogação.

9.9.2 - **Prazo de Execução dos Serviços**: Os serviços deverão ser prestados durante a vigência do Contrato, nas condições previstas neste Edital e no Termo de Referência.

9.11 – Do Reajuste do contrato:

9.11.1 - O reajuste dos preços observará as seguintes condições.

a) os montantes “A” e “C” (Anexo II.A) serão atualizados a partir da data estabelecida na convenção ou dissídio coletivo da categoria e de acordo com os índices neles estabelecidos;

b) o montante “B” (Anexo II.A) será reajustado após cada doze meses de vigência do Contrato, tendo como marco inicial, a data limite para apresentação da proposta no processo licitatório, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA ou, em sua ausência, outro que vier a substituí-lo ou, em sua falta, o que vier a substituí-lo.

c) os encargos tributários do montante "D" e o Lucro previsto no montante "E" (Anexo II.A) serão atualizados toda vez que houver alteração nos valores estabelecidos no contrato, aplicando-se sobre estes os mesmos índices constantes da proposta apresentada na licitação, exceto se alterados por Lei.

9.11.2 - A revisão dos preços poderá ser concedida, pelo Contratante, a partir da análise da solicitação que demonstre a alteração dos custos, a ser encaminhada pela Contratada à (ao) Contratante, nos termos do art. 81 da Lei Federal nº 13.303/2016.

9.12 - Dos direitos da Contratante:

9.12.1 - Ficam resguardados os direitos da SCPAR Porto de Imbituba S.A., em caso de rescisão administrativa, Lei nº 13.303/2016, na forma do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR Porto de Imbituba S.A.

9.13 - Serão de responsabilidade da Contratada eventuais demandas judiciais, de qualquer natureza, contra ela ajuizadas, relacionadas ao presente Edital e à execução do Contrato.

10 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta dos recursos próprios da SCPAR Porto de Imbituba S.A. conforme seu Orçamento Anual aprovado pelo Conselho de Administração desta Companhia.

11 – DO PAGAMENTO DAS DESPESAS

11.1 - O pagamento será:

11.1.1 - efetuado mensalmente, em até 15 (quinze) dias após apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente aos serviços efetivamente realizados, verificado e aceito pela SCPAR Porto de Imbituba S.A. A nota fiscal somente poderá ser emitida após autorização prévia e expressa da SCPAR Porto de Imbituba S.A.;

11.1.2 - liberado mediante a apresentação da comprovação de regularidade fiscal nos órgãos constantes no item 6.5.2;

11.1.3 - efetuado através de boleto bancário

11.2 – nenhum pagamento será feito à Contratada se pendente de pagamento/cumprimento qualquer sanção/multa que lhe tenha sido imposta;

11.3 – Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 117 da Constituição Estadual e o artigo 125, inciso IV, do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR Porto de Imbituba.

11.4 – Caso no dia do pagamento não haja expediente na SCPAR Porto de Imbituba S.A, aquele será efetuado no primeiro dia útil subsequente;

11.5 – Caso o serviço prestado seja recusado ou a correspondente Nota Fiscal apresente incorreção, o prazo do pagamento será contado a partir da data de regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento;

11.6 – No pagamento fica autorizada a retenção dos tributos devidos na forma da legislação vigente.

12 - DA GARANTIA CONTRATUAL

12.1 – Em até 5 (cinco) dias úteis, contados da data de assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá prestar garantia correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor global da contratação, em conformidade e em uma das modalidades previstas no art. 70 da Lei Federal 13.303/2016.

12.2 - Se a adjudicatária optar pela modalidade seguro-garantia, das condições especiais da respectiva apólice deverá constar disposição expressa, estipulando a responsabilidade da Seguradora pelo pagamento dos valores relativos a multas de quaisquer espécies, aplicadas à tomadora dos seguros.

12.3 - A garantia prestada será restituída (e/ou liberada) após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o §4º do art. 70 da Lei federal no 13.303/2016.

12.4 - A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando a adjudicatária sujeita às penalidades legalmente estabelecidas, inclusive multa, conforme legislação vigente.

13 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DA CONTRATADA:

- a) atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato;
- b) manter todas as condições de habilitação e qualificações exigidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 008/2022;
- c) assumir a responsabilidade pelos encargos sociais e outros, pertinentes à execução dos serviços, bem como taxas, impostos, fretes e demais despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o(s) mesmo(s);
- d) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto do Contrato;
- e) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, e responderá por danos causados diretamente a terceiros ou à empresa pública ou sociedade de economia mista, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- f) submeter-se à fiscalização por parte do Contratante;
- g) obter e manter, durante todo o prazo de vigência do contrato, todas as autorizações, alvarás e licenças, seja de que natureza forem, porventura exigidas para a o cumprimento do objeto licitado;
- h) cumprir com exatidão todos os termos e condições fixados pelo Termo de Referência – Anexo I ao Edital de Pregão Eletrônico nº 008/2022.
- i) designar 01 (um) preposto como responsável pelo Contrato firmado com a Contratante, para participar de eventuais reuniões e ser o interlocutor do Contratado, zelando pelo fiel cumprimento das obrigações previstas neste Instrumento.
- j) comunicar obrigatória e previamente à Contratante, por carta e/ou e-mail, o recebimento de qualquer determinação, inclusive as provenientes de decisões ou sentenças judiciais, que implique débito ou bloqueio na conta corrente e/ou conta salário, na qual o beneficiário recebe o crédito do Contratante.

k) É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto.

l) A Contratada deverá cadastrar-se no Sistema de Acesso ao Porto de Imbituba (SAPI) assim que cientificar-se da assinatura do contrato.

m) Apresentar para emissão das credenciais permanentes, no prazo determinado pela contratante, os seguintes documentos:

Para cadastro da empresa:

- Cópia do contrato social atual (No caso de empresário individual, deve-se apresentar cópia do requerimento de empresário)

- Cópia do cartão do CNPJ atual

- Cópia do alvará de funcionamento atual

Para cadastro dos funcionários:

- Comprovante de vínculo empregatício (Cópia da ficha de registro de empregado ou cópia das páginas de foto, qualificação civil e contrato da CTPS física, se possuir)

- Documento de identificação com foto

- Certidões de antecedentes civil e criminal de primeira instância (pode ser emitida eletronicamente em <https://www.tjsc.jus.br/web/judicial/certidoes>)

- Certidão de antecedentes federal (pode ser emitida eletronicamente em <https://servicos.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao>)

- Cópia da carteira de vacinação, comprovando aplicação de vacina contra febre amarela

- Certidão informando o tipo sanguíneo e fator RH

- Planilha de solicitação de acesso fornecida pela unidade de segurança, preenchida com as informações requeridas.

DA CONTRATANTE:

a) emitir Contrato do(s) objeto(s) licitado(s);

b) comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do(s) serviço(s);

c) pagar à Contratada o preço ajustado, de acordo com a forma de pagamento estipulada no Edital de Pregão Eletrônico nº 008/2022;

d) rejeitar, no todo ou em parte, o(s) serviço(s) entregue(s) pela Contratada fora das especificações do edital;

e) fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato, segundo seu interesse, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, relatando irregularidades, quando for o caso;

f) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

g) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

14 – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 13.303/2016 e Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR Porto de Imbituba S.A., quais sejam:

I – Advertência.

II – Multa:

a) 5% do valor máximo estabelecido para a licitação, em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios;

b) 5% do valor máximo estabelecido para a licitação, em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 80, §5º, do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR Porto de Imbituba S.A.;

c) 5% do valor máximo estabelecido para a licitação, pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo instrumento convocatório;

d) 5% do valor máximo estabelecido para a licitação, no caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida;

e) 10% do valor correspondente à parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato, nos demais casos de atraso;

f) 20% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato, no caso de inexecução parcial;

g) 30% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato, no caso de inexecução total.

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a SCPAR Porto de Imbituba S.A., pelo prazo de até 2 (dois) anos;

§1º As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da Licitante/Contratada.

§2º Nenhum pagamento será realizado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§3º O pagamento de multa contratual não afasta o dever de indenizar o prejuízo a ela excedente suportado pela SCPAR Porto de Imbituba S.A.

15 – DA POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO

As Partes, por seus agentes públicos ou por seus sócios, acionistas, administradores e colaboradores:

I – Declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais nas Leis nºs 8.429/1992 e 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;

II – Comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso I deste artigo e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;

III – Comprometem-se em notificar à Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do contrato;

IV – Declaram que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas na Instrução Normativa CGE/SEA nº 01/2020 (Publicada no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina de 02/04/2020 - Edição nº 21.236), além de outras, é causa para a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

16 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

16.2 – Na apreciação dos documentos e no julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá relevar omissões nitidamente formais, sanáveis em prazo determinado, desde que restarem intocados a lisura e o caráter competitivo do procedimento licitatório.

16.3 – A SCPAR Porto de Imbituba S.A. poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

16.4 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação. Na hipótese de se constatar a imprecisão ou falsidade das informações e/ou dos documentos apresentados pelo licitante, poderá a SCPAR Porto de Imbituba S.A., a qualquer tempo, desclassificá-lo ou rescindir o Contrato subscrito, ficando sujeito às penalidades cabíveis.

16.5 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus Anexos observar-se-á o que segue:

I. excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento;

II. os prazos somente serão iniciados e vencidos em dias de expediente na SCPAR Porto de Imbituba S.A.

16.6 - Na ocorrência de qualquer fato superveniente ou na hipótese de caso fortuito ou de força maior será observado o seguinte:

I. se o fato impedir a realização de sessão pública na data marcada, a referida sessão será adiada;

II. os prazos que estiverem em curso serão suspensos, voltando a correr assim que a situação estiver normalizada.

16.7 - Os atos da licitação serão divulgados aos interessados no endereço eletrônico www.portodeimbituba.com.br.

16.8 – Informações e esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo Pregoeiro na Sede da SCPAR Porto de Imbituba S.A., Av. Presidente Vargas, 100 - Centro - Imbituba - SC - 88780-000, de segunda à sexta-feira, durante o horário de expediente – das 8h às 12h e 13:30h às 17:30h, ou pelo e-mail licitacoes@portodeimbituba.com.br.

16.9 – Cópia deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pelos interessados nos endereços eletrônicos www.portodeimbituba.com.br e www.licitacoes-e.com.br, ou ainda, na sede da SCPAR Porto de Imbituba S.A., no endereço e horários mencionados no item anterior.

16.10 – A SCPAR Porto de Imbituba S.A. não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Edital, senão aquelas obtidas nos meios legais de divulgação, ou sua cópia fiel.

16.11 – Fica eleito o foro da Comarca de Imbituba, para apreciação judicial de quaisquer questões resultantes deste procedimento licitatório.

Imbituba, data da assinatura digital.

Assinado digitalmente

FABIO DOS SANTOS RIERA
Diretor Presidente
SCP PAR Porto de Imbituba S.A.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE SERVIÇOS DE NATUREZA CONTINUADA DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL

1 - OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços de natureza continuada de segurança e vigilância patrimonial à SCPAR Porto de Imbituba S.A., em conformidade com a descrição dos serviços, especificações, quantidades, condições estabelecidas neste Termo de Referência e convenção coletiva de trabalho da categoria e demais normas trabalhistas vigentes.

2 - JUSTIFICATIVA

A realização desta contratação tem como justificativa a manutenção da ordem, segurança e controle de acesso nas áreas SCPAR Porto de Imbituba S.A., buscando cumprir todos os requisitos de segurança definidos pela legislação e atos administrativos vigentes e as necessidades do Porto de Imbituba.

3 - ATIVIDADES E ATRIBUIÇÕES DE CADA FUNÇÃO

3.1. Além das atividades e requisitos específicos de cada função, os funcionários de todos os postos de trabalho integrantes deste Termo de Referência e daqueles postos que possam eventualmente ser criados em virtude de Termo Aditivo deverão, sob nome e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, cumprir os seguintes requisitos e atividades básicas:

- a) Qualificação para o serviço das atividades que lhe forem confiadas;
- b) Pontualidade, cordialidade e assiduidade ao trabalho;
- c) Atender ao princípio da urbanidade e apresentar-se sempre com uniformes completos e limpos, com crachá de identificação e portando os EPI's exigidos pela legislação ou ato administrativo vigente;
- d) Atender o regimento interno da guarda portuária do Porto de Imbituba
- e) Manter todos os acessos com barreiras físicas (cancelas, portões, cavaletes), e sempre que possível manter as cancelas do GATE baixadas e portões fechados e trancados;
- f) Garantir que todas as portas e janelas dos prédios da CONTRATANTE permaneçam fechadas e trancadas, quando não houver permanência de funcionários no local;
- g) Zelar pelo patrimônio da SCPAR Porto de Imbituba S.A. assim como responsabilizar-se por qualquer dano causado por mau uso ou dolo, devendo comunicar ao responsável da CONTRATANTE todo acontecimento que atente contra seu patrimônio;
- h) Pertencer ao quadro de empregados da CONTRATADA;
- i) Registrar e controlar, diariamente as ocorrências do posto em que estiver prestando o serviço através de registro em livro de ocorrências à ser supervisionado pelo responsável da CONTRATANTE, constando seu nome, seu horário de chegada e saída do posto, o turno para qual está escalado, e as ocorrências do seu posto de serviço. O livro de ocorrências sempre

- f) Proibir o ingresso de vendedores, ambulantes e assemelhados às instalações da CONTRATANTE, sem que os mesmos estejam devida e previamente autorizados;
- g) Não permitir a saída de caminhões carregados pela portaria do terminal sem que os mesmos portem o ticket de pesagem, o qual deverá ter o seu número anotado no controle de carregamento;
- h) Não permitir que quaisquer veículos obstruam as portarias de modo a prejudicar o fluxo de trânsito e de operação;
- i) Não permitir a permanência de funcionários ou terceiros nas portarias, salvo por motivo específico de trabalho ou emergência;

3.2.2. Posto de vigilância de cais:

- a) Auxiliar no controle do fluxo e permanência de pessoas e veículos, evitando obstruções, e qualquer situação que apresente riscos à segurança, saúde, atraso na operação portuária, ou prejuízo para a organização do cais;
- b) Auxiliar no controle de acesso às embarcações
- c) Auxiliar os responsáveis da CONTRATANTE nas situações que exigirem apoio operacional;

3.2.3. Posto de vigilância - Chefe de equipe (Rondante):

- a) Comunicar o responsável da CONTRATANTE as faltas, atrasos, substituições emergenciais, trocas de equipes e quaisquer outras situações de ordem funcional que fujam do plano de trabalho padrão;
- b) Efetuar rondas nas dependências do terminal, mantendo rigorosa vigilância na instalação e das cargas depositadas na mesma, tanto nas áreas de armazenagem, como em quaisquer outras áreas;
- c) Auxiliar e supervisionar os demais postos de vigilância, garantindo a excelência no cumprimento do plano de trabalho e todas as definições da CONTRATANTE;
- d) Auxílio ao chefe da guarda e unidade de segurança;
- e) Quando necessário, e sob orientação do chefe da guarda, apoiar os demais setores da CONTRATADA;
- f) Realizar análise, recolhimento de informações e contenção das áreas onde ocorreram casos de emergências, assim como o repasse destes dados às brigadas de emergência e autoridades relacionadas;
- g) Cobertura dos locais onde não há postos de vigilância
- h) Abertura, fechamento e controle dos portões das áreas restritas;
- i) Controle de acesso nas linhas ferroviárias;
- j) Auxiliar no controle do fluxo e permanência de pessoas e veículos, evitando obstruções, e qualquer situação que apresente riscos à segurança, saúde, atraso na operação portuária, ou prejuízo para a organização em toda área do porto organizado;
- k) Repassar aos demais vigilantes as orientações do chefe da guarda, garantindo seu cumprimento integral;
- l) Informar o chefe da guarda sobre qualquer anormalidade na prestação do serviço;

- m) Quando solicitado pelo chefe da guarda, acompanhar visitantes e prestadores de serviço, de modo a garantir a segurança do portuária.
- n) Auxiliar de forma dinâmica a fiscalização de credenciais, níveis, e locais de acesso.
- o) Apoiar os demais postos com o transporte de materiais e insumos.
- p) Realizar o transporte de sinalização móvel e demais itens requeridos em casos de emergência.
- q) Estudar e seguir rigorosamente as atribuições específicas de sua função conforme estabelecido no Plano de Controle de Emergência (PCE), no Plano de Ajuda Mútua (PAM) e no Plano de Contingência para Emergências de Saúde Pública (PCESP) do Porto de Imbituba.

3.2.4. Posto de vigilância - Chefe de equipe (rondas motorizadas em horário comercial):

- a) Comunicar o responsável da CONTRATANTE as faltas, atrasos, substituições emergenciais, trocas de equipes e quaisquer outras situações de ordem funcional que fujam do plano de trabalho padrão;
- b) Efetuar rondas das dependências do terminal, mantendo rigorosa vigilância na instalação e das cargas depositadas na mesma, tanto nas áreas de armazenagem, como em quaisquer outras áreas;
- c) Auxiliar e supervisionar os demais postos de vigilância, garantindo a excelência no cumprimento do plano de trabalho e todas as definições da CONTRATANTE;
- d) Auxílio ao chefe da guarda e unidade de segurança;
- e) Quando necessário, e sob orientação do chefe da guarda, apoiar os demais setores da CONTRATADA;
- f) Realizar análise, recolhimento de informações e contenção das áreas onde ocorreram casos de emergências, assim como o repasse destes dados às brigadas de emergência e autoridades relacionadas;
- g) Cobertura dos locais onde não há postos de vigilância
- h) Abertura, fechamento e controle dos portões das áreas restritas;
- i) Controle de acesso nas linhas ferroviárias;
- j) Auxiliar no controle do fluxo e permanência de pessoas e veículos, evitando obstruções, e qualquer situação que apresente riscos à segurança, saúde, atraso na operação portuária, ou prejuízo para a organização em toda área do porto organizado;
- k) Acompanhar as visitas na área do Porto de Imbituba, dando orientações e inibindo qualquer tipo de ato que possa atentar contra a segurança dos visitantes e da área portuária.

4 - LOCALIZAÇÃO DAS ÁREAS DE ATUAÇÃO

Os serviços serão exercidos na área que compõe a Poligonal do Porto Organizado de Imbituba, localizado na avenida Presidente Vargas, nº100, Imbituba – SC, podendo eventualmente, serem exercidos em áreas externas, conforme orientações da CONTRATANTE.

5 - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência deste contrato será de 5 (cinco) anos, vedada a sua prorrogação;

6 - JORNADA DE TRABALHO

A jornada e horário de trabalho de cada função discriminada neste Termo de Referência atenderão às necessidades da CONTRATANTE e obedecerão à legislação pertinente e às Convenções Coletivas de Trabalho de cada categoria, devendo ser observada a tabela abaixo:

FUNÇÕES	JORNADA DE TRABALHO	CARGA HORÁRIA
Vigilante fixo - 24h	Posto de Trabalho 24 Horas Escala de Compensação 12 x 36	Semanal: 36 horas Mensal: 180 Horas
Chefe de equipe - Vigilante motorizado - 24h	Posto de Trabalho 24 Horas Escala de Compensação 12 x 36	Semanal: 36 horas Mensal: 180 Horas
Vigilante fixo - 12h	Posto de Trabalho 12h Diurno: 7h às 19h Escala de Compensação 12 x 36	Semanal: 36 horas Mensal: 180 Horas
Chefe de equipe - Vigilante motorizado - 8h/dia em horário comercial	Posto de Trabalho 8h/dia Diurno: 9h às 13h e das 14h às 18h Segunda à Sexta em horário comercial	Semanal: 40 horas Mensal: 200 horas

7 - HORÁRIO DE TRABALHO

7.1. De acordo com a necessidade da CONTRATANTE, poderão ser autorizados serviços extraordinários, sempre mediante autorização prévia e escrita pelo fiscal do Contrato.

7.2. Para o registro do horário de entrada e saída dos empregados que exercerão os serviços terceirizados descritos neste Termo de Referência, bem como do cumprimento do intervalo intrajornada, a CONTRATADA deverá instalar relógio ponto biométrico em local a ser definido pela CONTRATANTE.

7.3. As jornadas de trabalho poderão ser alteradas, observando-se a carga horária contratada e a legislação vigente, quando a necessidade do serviço exigir;

7.3.1. Caso haja qualquer alteração na jornada original de um funcionário, o mesmo deverá utilizar o ponto eletrônico de modo a demonstrar o período real em que manteve-se trabalhando. Sendo todos os adicionais e viradas registrados em sua folha de pagamento para posterior conferência da CONTRATANTE.

7.3.2. Nos casos que houver substituição de funcionários ou viradas, o funcionário substituto fará jus a todos os benefícios inerentes a um dia de trabalho habitual, como vale-alimentação, vale-transporte, seguros, etc.

8 – REQUISITOS MÍNIMOS DOS FUNCIONÁRIOS INDICADOS PELA CONTRATADA

8.1. Todos os funcionários indicados pela CONTRATADA deverão obrigatoriamente cumprir os requisitos legais mínimos para o exercício da função de vigilante, sendo estes:

- a) Cumprir as exigências dos Art. 16 e 17 da Lei Federal nº 7.102/83 e alterações posteriores, incluída a normativa regulamentar, decretos, portarias, e atos administrativos vigentes.

- b) Possuir a Carteira Nacional de Vigilantes, nos termos da Lei Federal nº 7.102/83 e alterações posteriores, incluída a normativa regulamentar, decretos, portarias, e atos administrativos vigentes.
- c) Estar com o curso de reciclagem em dia.

8.2. Eventualmente, os indicados poderão ser chamados a entrevista com o chefe da Guarda Portuária da SCPAR Porto de Imbituba, sempre por intermédio do preposto da Contratada, para verificação de perfil, aptidão física e técnica.

8.3. Todos os funcionários indicados pela contratada devem possuir treinamento e aptidão no uso de qualquer EPI ou acessório necessário ao serviço requisitado pela CONTRATANTE.

8.4. Os funcionários indicados para os postos de chefe de equipe, devem possuir CNH do tipo AB, e ter no mínimo 2 anos de experiência comprovada como vigilante, demonstrar domínio e aptidão exemplares na sua função, sendo sua designação avaliada pelo chefe da guarda.

9 – UNIFORMES

9.1. A CONTRATADA deverá fornecer uniformes completos para seus empregados, para uso durante a execução dos serviços, sendo 02 (dois) conjuntos completos, conforme descrição contida no quadro abaixo, para cada empregado no início da execução do contrato.

9.2. Os uniformes completos deverão ser fornecidos em até 15 (quinze) dias do início da contratação do prestador de serviços, mediante recibo (relação nominal), cuja cópia deverá ser enviada ao fiscal do Contrato.

9.3 A cada 06 (seis) meses, contados da data prevista para o início da execução dos serviços, 01 (um) conjunto completo de uniforme deve ser substituído para cada um dos funcionários da CONTRATADA. Assim como no item 9.2, a cópia do recibo deverá ser enviada ao fiscal do contrato.

9.4. Excepcionalmente, se constatado pela CONTRATANTE que os uniformes não atendem às condições mínimas de apresentação, a substituição deverá ocorrer em 48 (quarenta e oito) horas, contadas da solicitação escrita.

9.5. A Empresa deve fornecer às funcionárias, se necessário, uniformes apropriados para gestantes, substituindo-os sempre que estiverem apertados.

9.6. Os uniformes devem estar identificados, em local apropriado, com o nome da empresa CONTRATADA.

9.7. Compõem os uniformes as calças, casacos, camisas, camisetas, blusões de lã, jaquetas, bonés e sapatos com sola antiderrapante.

9.8. As cores dos tecidos utilizados para confecção dos uniformes devem ser escolhidas de acordo com a solicitação da CONTRATANTE.

9.9. Os custos com os uniformes não poderão ser cobrados dos empregados, a não ser que haja destruição intencional ou desvio de peças por culpa do empregado.

9.10. Os empregados da CONTRATADA deverão portar sempre, em local visível, crachá de identificação fornecido pela CONTRATANTE, dentro dos moldes definidos pelas suas normativas internas.

9.11. Os tecidos utilizados nos uniformes deverão ser de boa qualidade.

9.13. A CONTRATADA deverá seguir as definições da CONTRATANTE quanto ao modelo, cor e itens de uniforme.

9.14. Os uniformes devem seguir as seguintes características básicas, descritas abaixo:

- a) Calça social;

- b) Camisa manga curta, contendo o nome da Empresa impresso ou bordado no bolso;
- c) Camisa manga comprida, contendo o nome da Empresa impresso ou bordado no bolso;
- d) Jaqueta, manga comprida, contendo nome da Empresa impresso ou bordado, da mesma cor da calça;
- e) Blusão de lã de boa qualidade, gola “V” ou redonda, contendo o nome da Empresa gravado ou impresso;
- f) Par de sapatos, cor preta, sem cadarço, com solado antiderrapante.
- g) Colete tático com bolsos capaz de acondicionar os radiocomunicadores, tablets, smartphones e demais acessórios exigidos para a execução do serviço.

10 - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL OU COLETIVA

10.1. Deverão ser fornecidos pela CONTRATADA todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e coletiva (EPC) necessários e compatíveis com o risco existente em cada serviço contratado, em conformidade com o PPRA do Porto de Imbituba, não sendo permitindo que nenhum dos empregados da CONTRATADA execute qualquer tarefa sem a utilização destes equipamentos.

10.2. Os EPIs deverão ser entregues mediante recibo na Ficha de EPIs, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao servidor responsável pela fiscalização do contrato, sempre que solicitado.

10.3. Os EPIs devem estar em perfeito estado de conservação, possuir Certificado de Aprovação (CA), devem estar dentro da validade e os empregados devem ser treinados quanto ao seu uso, em atendimento à Norma Regulamentadora NR 6 do Ministério do Trabalho.

10.4. A CONTRATANTE poderá exigir a substituição dos EPIs ou EPCs sempre que forem considerados inadequados, ou não estiverem em perfeitas condições de uso.

10.5. Em até 30 dias após a assinatura do contrato, a empresa CONTRATADA deverá apresentar ao Setor de Saúde, Segurança e Meio Ambiente da SCPAR Porto de Imbituba S.A. a seguinte documentação: Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT; Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA; Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional – PCMSO; Documentos pessoais (RG e CPF ou CNH) de todos os funcionários que forem prestar serviços nas dependências; Ficha de EPIs; Atestado de Saúde Ocupacional – ASO.

10.6 A apresentação da documentação acima indicada deverá ser realizada no Sistema de Acessos do Porto de Imbituba (SAPI) e informada ao servidor designado como fiscal do contrato.

10.7 Os Equipamentos de Proteção Individual são intransferíveis e devem ser aprovados previamente pela CONTRATANTE, abaixo segue a lista de EPI's mínimos:

- a) Sapato de segurança;
- b) Colete refletivo (Não deverá ser usado o modelo em “X”, mas sim o colete completo);
- c) Capa de chuva em PVC com sinalização refletiva
- d) Capacete de segurança;
- e) Capacete com viseira, de uso individual, que esteja de acordo com as normas definidas no código de trânsito brasileiro, para aqueles designados à ronda motorizada;
- f) Macacão impermeável para chuva com sinalização refletiva, para aqueles designados à ronda motorizada;
- g) Colete salva-vidas para os postos de trabalho de cais.
- h) Protetor solar com no mínimo fator 50 de proteção solar.

11 - RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, ACESSÓRIOS MÍNIMOS E VEÍCULOS DE APOIO

A CONTRATADA deverá fornecer para cada vigilante os equipamentos mínimos necessários para a execução dos serviços, assim como os veículos de apoio para os postos de ronda motorizada, certificando-se do bom funcionamento e condições perfeitas de uso, conforme tabelas abaixo:

11.1. Vigilantes de Portaria

ITEM	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	QUANTIDADE
01	Radiocomunicador	01
02	Lanterna	01
03	Apito (Equipamento individual e intransferível)	01
04	Tonfa	01
05	Tablet (1 por portaria)	01

11.2. Vigilantes de Cais

ITEM	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	QUANTIDADE
01	Radiocomunicador	01
02	Lanterna	01
03	Apito (Equipamento individual e intransferível)	01
04	Tonfa	01
05	Tablet (1 por posto de trabalho)	01

11.3. Chefes de equipe (Ronda motorizada)

ITEM	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	QUANTIDADE
01	Radiocomunicador	01
02	Lanterna	01
03	Apito (Equipamento individual e intransferível)	01
04	Tonfa	01

05	Smartphone com linha ativa (um por posto de trabalho)	01
----	---	----

11.5. Cada vigilante de serviço em um posto de ronda motorizada, inclusive aquele em regime de trabalho de 8 horas, deve dispor de 1 (uma) motocicleta do tipo *trail*, na cor preta, equipada com giroflex e baú fixado, devendo a mesma estar em perfeitas condições de uso, bem como atender rigorosamente todas as exigências da legislação vigente de trânsito, sendo o abastecimento responsabilidade da Contratada. As motocicletas deverão ser novas (0km) e dispor de partida elétrica. As motocicletas deverão ser submetidas à manutenção periódica conforme as recomendações e periodicidade mínima indicadas pelo fabricante, dentro de todos os padrões de segurança exigidos para transporte de pessoas. Durante o período de manutenção ou reparo, a Contratada deverá garantir a substituição das motocicletas, os veículos substitutos devem cumprir os mesmos requisitos determinados neste item. Em caso de problemas que impeçam o uso das motocicletas, as mesmas devem ser substituídas no prazo máximo de 1 (uma) hora.

11.6. A CONTRATADA deverá deixar à disposição dos rondantes, 1 (um) automóvel do tipo picape com caçamba, na cor preta, adesivado com a identificação da Guarda Portuária de Imbituba, conforme definições da CONTRATANTE, equipada com giroflex e engate de reboque, devendo ser novo (0 km), para apoio operacional e transporte de insumos. Este automóvel deverá ser submetido à manutenção periódica conforme as recomendações e periodicidade mínima indicadas pelo fabricante, dentro de todos os padrões de segurança exigidos para transporte de pessoas. Durante o período de manutenção ou reparo, a Contratada deverá garantir a substituição do automóvel, os substitutos devem cumprir os mesmos requisitos determinados neste item. Em caso de problemas que impeçam o uso da picape, deve-se providenciar a substituição no prazo máximo de 1 (uma) hora.

11.6.1. O automóvel deverá estar sempre equipado com equipamentos para resposta rápida a situações de emergência, que poderão ser utilizados pelos brigadistas da SCPAR Porto de Imbituba, serviços de emergência ou demais brigadas integrantes do Plano de Ajuda Mutua deste porto organizado. Os equipamentos mínimos devem cumprir os requisitos da listagem abaixo:

- a) 6 (seis) cones flexíveis em borracha 75 cm: Na cor laranja, com duas faixas refletivas na cor brancas. Com duas janelas na ponta do cone para passagem de fita de sinalização ou para encaixe para correntes. Deve possuir 8 (oito) sapatas (pés de apoio) em sua base para melhor sustentação. Já deve vir com a pesa pesada (aproximadamente 4kg), acoplado ou não. Deve atender a NBR 15071. Os cones devem conter identificação da CONTRATADA.
- b) 1 Corrente de sinalização 63X34, fabricada em material plástico nas cores pretas e amarelas.
- c) 2 Coletes salva vidas classe IV com flutuabilidade de 90N, homologado pela Marinha do Brasil N°50/11.1.
- d) 1 Boia salva-vidas classe II, circular rígida. Fabricado de acordo com a NORMAN 05/DPC. Carga de ruptura mínima: 500 Kg. Confeccionada em polietileno fundido com proteção UV e preenchimento interno de poliuretano expandido com Fita refletiva e Cabo de polipropileno de 10mm.
- e) 1 Cabo de 30m, flutuante trançado, sem alma. Fabricado em Polipropileno Monofilado. 10 mm de diâmetro. Carga de ruptura: 500Kg. Para amarração na boia salva vidas.
- f) 1 Kit bolsa de resgate com materiais. Com 2 ataduras. 1 colar cervical regulável. 10 compressas de gaze. 1 rolo de esparadrapo 10cmx4,5m. 1 lanterna clínica. 1 caixa de luvas de procedimento contendo 50 pares. 2 mantas térmicas. 2 mascaras de procedimento. 2 pratik mask. 1 óculos de proteção. 1 pinça de dissecação 14cm. 1 álcool swab. 1 termômetro digital haste rígida. 1 tesoura para bandagem. 1 tala EVA S. 1 reanimador manual em silicone adulto, com reservatório (autolavável). 1 aparelho de pressão digital. Os equipamentos devem ser inspecionados periodicamente pela CONTRATADA, para que estejam sempre em perfeitas condições de uso.
- g) 1 extintor de pó químico tipo ABC de, no mínimo, 6 kg. O extintor deverá ser inspecionado periodicamente pela CONTRATADA, para que esteja sempre em perfeitas condições de uso,

devendo haver inspeção mensal, manutenção e recarga anual e teste hidrostático a cada 5 anos.

11.7. Os radiocomunicadores deverão possuir tecnologia digital, ter alcance suficiente para garantir a perfeita comunicação entre todos os postos de trabalho e permitir a integração com os radiocomunicadores utilizados pela autoridade portuária (Motorola DTR 620 Digital). Os radiocomunicadores devem possuir maior proteção contra danos causados pela água (seja por capas protetoras ou equipamentos à prova d'água) e dispor de fone de ouvido ergonômico de uso individual. Em caso de problemas que impeçam o uso dos equipamentos, os mesmos devem ser substituídos no prazo máximo de 1 (uma) hora.

11.8. Cada local de trabalho, com exceção dos rondantes, deverá dispor de 1 (um) tablet com acesso à internet através de dados móveis, objetivando acessar o sistema de solicitação de acessos SAPI, desenvolvido pela SCPAR Porto de Imbituba, para que os vigilantes possam conferir em tempo real as autorizações de acesso e credenciais. Os equipamentos também deverão possibilitar a retirada de fotografias em resolução mínima de 1080p. Os tablets devem ser capazes de realizar suas funções de forma rápida e eficiente, e os funcionários devem possuir domínio sobre o uso do aparelho e do sistema. Tais equipamentos devem possuir acesso à internet através de dados móveis, em tecnologia 4G, e disporem de resistência à água, seja por capas protetoras ou por resistência nativa do equipamento. Em caso de problemas que impeçam o uso dos equipamentos, eles devem ser substituídos no prazo máximo de 1 (uma) hora.

11.9. Cada posto de trabalho de chefe de equipe, deverá ter à sua disposição 1 smartphone com linha telefônica ativa, acesso à internet através de dados móveis, com tecnologia 4G, tecnologia de georreferenciamento, câmera que possibilite fotos em 1080p e resistência à água, seja através de capas protetoras, ou resistência nativa do equipamento.

11.10. Deverão ser disponibilizadas máscaras para todos os colaboradores terceirizados e protetores faciais para respingos biológicos para aqueles alocados nos postos de trabalho em portarias. Esses equipamentos são de uso individual.

11.11. A CONTRATADA deverá fornecer insumos e equipamentos de escritório aos executantes do serviço em periodicidade regular e sempre que solicitado, como livros de ata de capa dura, canetas, lápis, grampeadores, folhas de papel, materiais sanitários e quaisquer outros utensílios de necessidade direta ou indireta.

12 - QUANTITATIVO E LOCALIZAÇÃO DOS POSTOS DE TRABALHO

12.1 Quantitativo Postos de Trabalho:

Item	Unidade	Quantidade
Vigilante fixo - 24h	Posto 4 funcionários	10
Chefe de equipe - Vigilante motorizado - 24h	Posto 4 funcionários	2
Vigilante fixo - 12h (diurno - 7h às 19h)	Posto 2 funcionários	2
Chefe de equipe - Vigilante motorizado - 8h (diurno, segunda à sexta - 9h às 13h e das 14h às 18h)	Posto 1 funcionários	1

12.2 Localização dos postos

Local dos Serviços	Quantidade de Postos de Trabalho	Número de Prestadores por Posto de Trabalho	Número total de Prestadores
Portaria 1 (gates)	2	4	8
Portaria 1 (pedestres)	1	2	2
Portaria 2	3	4	12
Portaria 3 (gates)	2	4	8
Portaria 3 (pedestres)	1	2	2
Chefe de equipe – Ronda motorizada	2	4	8
Chefe de equipe - Ronda motorizada (horário comercial)	1	1	1
Berço 01	1	4	4
Berço 02	1	4	4
Berço 03	1	4	4
Total	15	-	53

12.2. Os quantitativos indicados não geram a obrigação da contratação do montante total estimado, sendo que a prestação do serviço será de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, através da comunicação formal por parte do fiscal do contrato.

12.2.1. A CONTRATANTE irá, no momento da assinatura do contrato, definir e informar ao preposto da CONTRATADA, quais os postos de serviço que serão contratados inicialmente, comprometendo-se na contratação de, no mínimo, 12 postos de trabalho.

13. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE:

Para a prestação dos serviços objeto deste termo de referência, cabe à CONTRATADA:

13.1. Cumprir com perfeição a execução dos serviços contratados, executando-os sob sua inteira e exclusiva responsabilidade;

13.2. Cumprir fielmente todas as determinações da CONTRATANTE relativas ao objeto deste Termo de Referência. Compete à CONTRATADA cumprir e fazer cumprir o Plano de Segurança Pública Portuária do Porto de Imbituba, cujo conhecimento e confidencialidade deverá ser declarada pelo licitante por ocasião da publicação do edital de licitação;

13.3. Recrutar em seu nome e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade os elementos necessários à perfeita execução dos serviços contratados, responsabilizando-se pelos encargos sociais, previdenciários, tributários, seguro de acidentes, uniformes e equipamentos e quaisquer outras obrigações ou despesas decorrentes de sua condição de empregadora, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE, tais como:

- a) Salários;
- b) Encargos sociais e trabalhistas;
- c) Seguros de acidentes;
- d) Seguros de responsabilidade civil por quaisquer danos;
- e) Taxas, impostos e contribuições;
- f) Indenizações;
- g) Vale-alimentação;
- h) Vale-transporte;
- i) Seguro e assistência médica;
- j) Outras que porventura venham a ser criadas exigidas pelo Governo, ou Convenção Coletiva de Trabalho;
- k) Materiais, ferramentas e equipamentos;
- l) Taxa de administração, BDI e etc.

13.3.1. O vale-alimentação não poderá ser substituído pelo fornecimento de refeições e lanches aos empregados.

13.3.2. Não poderá haver desconto dos empregados pelo fornecimento do vale transporte ou do vale alimentação, sendo facultado à contratada converter o vale transporte em espécie, podendo o mesmo ser pago na folha de pagamento.

13.3.3. Para fins de referência salarial, deverá ser utilizado o piso estabelecido na convenção coletiva de trabalho da categoria, registrada no MTE no ano de publicação do processo licitatório, acrescido de quaisquer benefícios devidos à categoria estabelecidos naquele documento, além da gratificação prevista no item 13.3.3.1:

Posto de trabalho	Nº de Postos	Cat. Profissional	Piso definido em CCT (2021)
Vigilante fixo - 24h	10	Vigilante	R\$ 1.532,99
Chefe de equipe - Vigilante motorizado - 24h	2	Vigilante	R\$ 1.532,99
Vigilante fixo - 12h	2	Vigilante	R\$ 1.532,99
Chefe de equipe - Vigilante motorizado - 12h	1	Vigilante	R\$ 1.532,99

13.3.3.1. As funções de chefia de equipe receberão como gratificação montante que representará 75% do salário base previsto no CCT da categoria, devido à necessidade do Porto de Imbituba de contar com profissionais experientes e amplamente capacitados, que irão desempenhar funções chave, operando equipamentos tecnológicos, seguindo procedimentos rigorosos, onde é necessário ter-se ciência do universo de normas aplicáveis ao mister portuário, à exemplo de instruções relacionadas ao Plano de Segurança Pública Portuária, Norma de Acesso de Pessoas e Veículos, Norma de Trânsito Interno, Norma de Segurança no Transporte de Cargas, dentre várias outras aplicáveis à fiscalização da segurança portuária, também destaca-se que a chefia de equipe é considerada função gerencial, tendo atribuições relativas à gestão e coordenação dos demais vigilantes.

13.3.4. Em caso de substituição das funções de chefia de equipe, o profissional substituto fará jus a todos os benefícios salariais referentes à função de chefe de equipe enquanto durar a substituição. Todos as diferenças deverão ser discriminadas na folha de pagamento.

13.4. Responsabilizar-se legalmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação e atos administrativos vigentes, além de responder civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar à CONTRATANTE e/ou a terceiros, assim como executar os serviços em perfeitas condições, utilizando procedimento da melhor técnica, em estrita obediência à legislação, normas e orientações da CONTRATANTE;

13.5 Informar à CONTRATANTE o nome dos empregados indicados para os serviços, os quais deverão ser necessariamente cumprir as exigências da Lei federal n. 7.102, de 20/06/1983, reservando-se a CONTRATANTE o direito de impugnar aqueles que não preenchem as condições exigidas em contrato;

13.6. Fornecer mensalmente junto com a nota fiscal de cada mês:

- a) Cópia de comprovante de pagamento dos empregados da CONTRATADA que prestam serviços na CONTRATANTE;
- b) Cópia das guias de recolhimento do INSS, FGTS e ISS;
- c) Cópia do Registro de Frequência dos seus empregados que prestam serviços na CONTRATANTE. Estes documentos devem ser entregues em formato PDF, diretamente do sistema utilizado, visando evitar qualquer alteração manual.

13.7. Providenciar cobertura de postos que ficarem descobertos, no prazo máximo de 1 (uma) hora a partir da notificação da CONTRATANTE, sendo que o posto de trabalho não poderá ficar descoberto em nenhum momento, sem prejuízo do desconto pecuniário do período em que os postos ficarem descobertos, além do ressarcimento de eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE, em decorrência da falta do funcionário;

13.8. Aumentar ou diminuir, quando solicitado pela CONTRATANTE, a quantidade de prestadores de serviços, fazendo as respectivas alterações de cobrança;

13.9. Cumprir exigências da CONTRATANTE quanto à execução dos serviços, horários, turnos e locais;

13.10. Manter seu pessoal uniformizado, identificando-os através de crachás, com fotografia recente, e com as credenciais fornecidas pela CONTRATANTE, assim como provendo-os com Equipamentos de Proteção Individual – EPI's;

13.11. Indenizar a CONTRATANTE por quaisquer danos causados, as suas instalações, moveis, utensílios ou equipamentos, por seus empregados, ficando ela autorizada a descontar o valor correspondente de qualquer pagamento de direito da CONTRATADA;

13.12. A CONTRATADA deverá substituir em até 24 (vinte e quatro) horas os empregados e prepostos em serviço mediante solicitação da CONTRATANTE cujos serviços sejam considerados insuficientes pela CONTRATANTE;

- 13.13.** Fiscalizar com periodicidade mínima de 1 (uma) semana, os seus empregados designados para a prestação dos serviços sob acompanhamento do gestor do contrato, com o objetivo de constatar no local a sua efetiva execução e verificar as condições em que está sendo prestado;
- 13.14.** Responder por seus empregados em decorrência dos serviços prestados, inclusive pela imediata indenização de danos por eles eventualmente causados;
- 13.15.** Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade o acompanhamento pela CONTRATANTE;
- 13.16.** Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados quando da execução dos serviços objeto desta Licitação;
- 13.17.** Comunicar ao responsável da CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessários;
- 13.18.** Executar os serviços com o máximo esmero, devendo ser imediatamente refeitos aqueles que a juízo da CONTRATANTE, não forem julgados em condições satisfatórias, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado, ainda que em decorrência se torne necessário ampliar o horário da prestação dos serviços;
- 13.19.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução;
- 13.20** Permitir à CONTRATANTE o acesso diário ao controle de frequência de seus empregados;
- 13.21.** Entregar, pagar e repassar, dentro dos prazos legais os Vales Transportes, Salários, Vales Refeições e demais vantagens, ou conquistas sociais decorrentes de acordos em Convenção, ou por força de Lei;
- 13.22.** Manter todos os equipamentos, veículos e utensílios necessários a execução dos serviços em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos em até 1 (uma) hora;
- 13.23.** Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistema de proteção, de modo a evitar danos na rede elétrica e aos trabalhadores;
- 13.24** Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem, todas as dependências objeto dos serviços;
- 13.25.** Nomear encarregados responsáveis pelos serviços, com missão de garantir o bom andamento dos mesmos permanecendo à disponibilidade da CONTRATANTE em tempo integral, comparecendo diariamente no Porto de Imbituba, para fiscalizar e ministrar a orientação necessária aos executantes dos serviços, os quais serão obrigados a se reportarem, quando houver necessidade, ao responsável pelo acompanhamento dos serviços da CONTRATANTE e tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas;
- 13.26.** Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela CONTRATANTE;
- 13.27.** Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados;
- 13.28.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE;
- 13.29.** Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da CONTRATANTE;
- 13.30.** Os empregados da CONTRATADA devem participar das integrações elaboradas pelo Setor de SSMA da SCPAR Porto de Imbituba antes de iniciarem suas atividades na área, bem como, anualmente, a título de atualização e manutenção das condições para a prestação dos serviços na área do Porto

Organizado de Imbituba, mantendo-se em dia com todas as exigências normativas e seguindo as recomendações relativas à segurança do trabalho;

13.31. Exercer controle sobre a assiduidade e pontualidade de seus empregados;

13.32. Fazer seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se, também pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato a ser assinado, conforme exigência legal;

13.33. Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta higienização nos respectivos manuseios;

13.34. Os serviços deverão ser prestados de acordo com Plano de Trabalho apresentado pela CONTRATANTE, e serão ordenados pelo responsável do Contrato, junto à CONTRATADA;

13.35. A inclusão ou substituição de profissionais que exercerão os serviços é condicionada à prévia comunicação por escrito ou por e-mail do preposto da CONTRATADA ao fiscal do contrato;

13.36. A identificação do prestador de serviços deverá ser feita por meio de crachá, constando foto, nome completo, empresa CONTRATADA e cargo ocupado;

13.37. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o artigo 69, IX da Lei federal n. 13.303/2016.

13.38. A escala dos vigilantes deverá elaborada sob supervisão do chefe da guarda, deverá aprova-la antes de sua oficialização.

13.39. Os trabalhos deverão ser executados de forma a garantir os melhores resultados, cabendo à CONTRATADA a otimização da gestão de seus recursos, quer humanos ou materiais, com vistas à qualidade do serviço, visando a satisfação do CONTRATANTE.

13.40. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se e cumprir rápida e efetivamente, as disposições legais e quaisquer outras condições que possam interferir na prestação do serviço objeto deste termo de referência;

13.41. Cumprir fielmente com todas as obrigações do Termo de Referência, do Edital e do contrato;

13.42. Atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato;

13.43. Assumir a responsabilidade pelos encargos sociais e outros, pertinentes ao fornecimento do(s) produto(s), bem como taxas, impostos, fretes e demais despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o(s) mesmo(s);

13.44. A contratada é responsável por obter e manter, durante todo o prazo de vigência do contrato, todas as autorizações, alvarás, licenças e certificados, seja de que natureza forem, porventura exigidas para a o cumprimento do objeto licitado;

13.45. Não subcontratar, ceder ou transferir o objeto deste termo de referência;

13.46. Manter preposto disponível, sempre que for chamado pelo Fiscal do contrato, para atender às demandas da Contratante, com condições e poderes administrativos necessários e suficientes para garantir o cumprimento dos serviços contratados;

13.47. Os diretores e demais empregados das empresas de vigilância não poderão ter antecedentes criminais registrados (art. 12 da Lei nº 7.102/83);

13.48. São vedadas a estrangeiros a propriedade e a administração das empresas especializadas em vigilância (art. 11 da Lei nº 7.102/83)

Cabe à CONTRATANTE:

- 13.49.** Emitir Contrato do(s) objeto(s) licitado(s);
- 13.50.** Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação dos serviços;
- 13.51.** Pagar à Contratada o preço ajustado, de acordo com a forma de pagamento estipulada no edital;
- 13.52.** Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados pela Contratada fora das especificações do edital;
- 13.53.** Fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato, segundo seu interesse, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, relatando irregularidades, quando for o caso;
- 13.54.** Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- 13.55.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- 13.56.** Fornecer local adequado para refeições (o qual inclui geladeira, microondas e fornecimento de água para consumo) e o acesso a sanitários.

14 - DOS TREINAMENTOS, EXERCÍCIOS E SIMULADOS

14.1. Conforme exigido pelo Plano de Segurança Portuária (PSP) do Porto de Imbituba, a CONTRATADA deverá realizar anualmente o plano de capacitação dos vigilantes, com registros escritos e fotográficos, conforme periodicidade mínima discriminada na tabela abaixo:

Atividade	Periodicidade
Treinamento	Semestral
Exercício	Anual
Simulado	Trimestral

14.2. As atividades acima descritas serão integralmente custeadas pela CONTRATADA, devendo cumprir todos os requisitos definidos no PSCP do Porto de Imbituba.

14.3. A realização das atividades de capacitação previstas no item 14.1. deverão ser articuladas e definidas em comum acordo com Chefe da Guarda Portuária do Porto de Imbituba, a quem compete coordenar todas as atividades relativas à segurança do recinto.

14.4. As atividades de capacitação previstas no Plano de Segurança, não excluem a obrigação da CONTRATADA em fornecer outros tipos de treinamento, capacitação ou atualização exigidos por outros instrumentos normativos, os quais também serão integralmente custeadas pela CONTRATADA. Assim, caberá à CONTRATADA, às suas expensas, cumprir o disposto na Lei estadual n. 16.003, de 25 de abril de 2013.

14.5. Todas as atividades de capacitação devem ser ministradas e supervisionadas por profissional devidamente qualificado na área, assim como supervisionadas pelo Chefe da Unidade de Segurança do Porto Organizado de Imbituba.

15 – FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL E PREPOSTO

15.1. A execução das obrigações contratuais do objeto deste termo de referência, será fiscalizada por um representante da CONTRATANTE, doravante denominado gestor de contrato, designado pela diretoria executiva, nos termos dos arts. 155-160 do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR Porto de Imbituba S.A., para exercer toda e qualquer ação de orientação geral durante a execução contratual e notificação das sanções de contratuais.

15.2. Por sua vez, a contratada deve designar por escrito, no ato do recebimento da autorização de serviços, preposto (s) da empresa que possua competência técnica comprovada e autonomia, para coordenar os serviços objeto da contratação, cumprindo com rigor os horários estabelecidos e solucionar todas as questões inerentes a este contrato.

15.3. Para atender às solicitações da CONTRATANTE, o preposto deverá manter sob sua responsabilidade um endereço de e-mail e dois outros canais de comunicação sempre disponíveis, incluindo ao menos um telefone móvel, estas informações de contato devem constar na designação do preposto;

16 – DAS SANÇÕES

16.1. Será considerada inidônea e sujeita a rescisão contratual imediata, a empresa que:

- a) Apresentar documentação falsa;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Falhar na execução do contrato;
- d) Fraudar a execução do contrato;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Fizer declaração falsa.

16.2. O retardamento da execução do contrato estará configurado quando a CONTRATADA:

- a) Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato, na data constante na ordem de serviço;
- b) Deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por qualquer período.

16.3. A falha na execução do contrato estará configurada quando a CONTRATADA se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na tabela do item 16.4 do Termo de Referência, respeitada a graduação de infrações conforme a tabela a seguir e alcançar o total de 20 (vinte) pontos, cumulativamente.

GRAU DA INFRAÇÃO	PONTOS DA INFRAÇÃO	CORRESPONDÊNCIA
1	2	R\$ 300,00
2	3	R\$ 500,00
3	4	R\$ 700,00
4	5	R\$ 900,00
5	8	R\$ 2.000,00
6	10	R\$ 5.000,00

16.4. Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Permitir a presença de empregado não uniformizado ou com uniforme manchado, sujo, mal apresentado e/ou sem crachá.	1	Por empregado ou por ocorrência
2	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços.	1	Por empregado e por dia
3	Executar serviço incompleto, paliativo, substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	2	Por ocorrência
4	Fornecer informação falsa de serviço ou substituição de material.	2	Por ocorrência
5	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	6	Por dia e por posto
6	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	3	Por ocorrência
7	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato.	5	Por ocorrência
8	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
9	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência
10	Retirar das dependências da SCPAR Porto de Imbituba S.A. quaisquer equipamentos ou materiais, sem autorização prévia do responsável.	1	Por item e por ocorrência
11	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia da CONTRATANTE.	4	Por empregado e por ocorrência
12	Permitir o vazamento de informações sigilosas por culpa ou dolo de seus agentes;	4	Por ocorrência
PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:			
12	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal.	1	Por empregado e por dia
13	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições.	1	Por empregado e por dia
14	Manter a documentação de habilitação atualizada. Ou	1	Por item e por

	deixar de entregar comprovação da mesma;		ocorrência
15	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO.	1	Por ocorrência
16	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários.	1	Por ocorrência
17	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência
18	Efetuar a reposição de funcionários faltosos.	2	Por ocorrência
19	Efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vales-refeições, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas.	2	Por dia e por ocorrência
20	Entregar o uniforme aos funcionários nas datas e periodicidades previstas.	1	Por dia
21	Apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária.	2	Por ocorrência e por dia
22	Creditar os salários nas contas bancárias dos empregados, em agências localizadas na cidade local da prestação dos serviços.	1	Por ocorrência e por dia
23	Entregar ou entregar com atraso ou incompleta a documentação exigida na cláusula nona do contrato.	1	Por ocorrência e por dia
24	Entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida na cláusula nona do contrato.	1	Por ocorrência e por dia
25	Fornecer equipamentos de proteção individual e acessórios necessários para o bom desempenho do trabalho, assim como deixar de substituir tais itens quando constatada falta ou mau funcionamento;	2	Por ocorrência e por dia
26	Providenciar a cobertura de postos que ficarem descobertos no prazo de 1 (uma) hora, a contar da notificação pela contratante, sendo que o posto não poderá ficar descoberto em nenhum momento	5	Por ocorrência
27	Providenciar a substituição, em até 1 (uma) hora a contar da notificação pela contratante, de equipamentos, veículos e utensílios danificados, necessários à execução dos serviços	3	Por ocorrência

16.5. A sanção de multa poderá ser aplicada à CONTRATADA juntamente com a de impedimento de licitar e contratar estabelecida no item 1 desta cláusula.

16.6. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA.

- a) Se o valor a ser pago à CONTRATANTE não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual.
- b) Se os valores do pagamento e da garantia forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a efetuar o pagamento da importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

17 - FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1. As despesas resultantes da presente contratação serão pagas de acordo com a proposta de preços apresentada pela licitante julgada vencedora, observado o que consta no Edital de regência do certame e em seus anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

17.2. O pagamento será:

a) Efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da SCPAR Porto de Imbituba S.A.;

b) A nota fiscal/fatura somente poderá ser emitida após prévia autorização do fiscal do contrato;

c) Liberado mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual de Santa Catarina e, se for o caso, do Estado em que for sediada a licitante vencedora, conforme Decreto Estadual nº 3.650, de 27 de maio de 1993, com a redação do Decreto nº 3.884, de 26 de agosto de 1993, bem como pela apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da união expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e do Certificado de Regularidade do FGTS.

d) Liberado mediante a apresentação da cópia de recolhimento dos seguintes pagamentos do mês anterior:

I – guia de recolhimento do INSS;

II – guia de recolhimento do FGTS;

III – guia de recolhimento do ISS; e

IV – folha de pagamento do pessoal.

e) Realizado por intermédio do Banco do Brasil, até o vigésimo dia do mês subsequente, por boleto bancário.

17.3. Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 117 da Constituição Estadual e o artigo 69, III da Lei Federal n. 13.303/2016.

17.4. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, bem assim, em razão de dano ou prejuízo causado à Contratante ou a terceiros, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço.

18 – DAS RETENÇÕES DE TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES NA FONTE

18.1. Os pagamentos a serem efetuados em favor da CONTRATADA estarão sujeitos, no que couber, às retenções na fonte nos seguintes termos:

- a) Do imposto sobre a renda - IRPJ, da contribuição social sobre o lucro líquido - CSLL, da contribuição para seguridade social - COFINS e da contribuição para o PIS/PASEP, na forma da Instrução Normativa SRF nº 1.234, de 11/01/2012 (Anexo I) e alterações, conforme determina o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27/12/1996 e alterações;
- b) Do INSS, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13/11/2009 e alterações, conforme determina a Lei nº 8.212, de 24/07/1991 e alterações;
- c) Do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, na forma da Lei complementar nº 116, de 31/07/2003 e alterações, c/c a legislação municipal em vigor.

Sandro Cassol Bainha
Chefe da Guarda Portuária
SCPAR Porto de Imbituba S.A.

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

Prezados Senhores:

1 - De acordo com o estabelecido no instrumento convocatório da Licitação em epígrafe, informamos nossa proposta:

Item	Descrição	Nº de Postos de Trabalho	Nº de funcionários por Posto	Valor por Posto de Trabalho (R\$)	Valor mensal dos Postos de Trabalho (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Vigilante fixo - 24h	10	4			
2	Chefe de equipe - Vigilante motorizado - 24h	2	4			
3	Vigilante fixo - 12h (diurno - 7h às 19h)	2	2			
4	Chefe de equipe - Vigilante motorizado - 8h (diurno, segunda à sexta - 9h às 13h e das 14h às 18h)	1	1			
VALOR GLOBAL (R\$)						

*Os quantitativos não geram a obrigação da contratação do montante total estimado, sendo que a contratação dos serviços será de acordo com a demanda, a critério da Contratante, conforme itens 12.2 e 12.2.1 do Termo de Referência.

2 - No caso de adjudicação do contrato, o representante da nossa empresa que assinará o contrato será o Sr.(a.) _____ qualificação _____ (Gerente/Sócio/Proprietário).

3 - Prazo de Validade da Proposta: _____ dias. (Prazo por extenso).

4 - Os preços contidos nesta proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do Edital de Pregão Eletrônico nº 008/2022 e seus Anexos.

Obs.: Esta proposta deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is) ou procurado devidamente habilitado.

RAZÃO SOCIAL					
CNPJ Nº		ENDEREÇO			
COMPLEMENTO		CEP	MUNICÍPIO		UF
TELEFONE	E-MAIL		BANCO	AGÊNCIA	CONTA CORRENTE
REPRESENTANTE LEGAL		CPF	TELEFONE	E-MAIL	

Local e data:

Nome e assinatura do representante legal

ANEXO II.A

MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS POR POSTO DE TRABALHO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO POR POSTO DE TRABALHO			
Cargo:		Unidade de Medida: Posto	
Quantidade de funcionários por posto de trabalho:			
Número do Registro da Convenção Coletiva de Trabalho no MTE: SC000294/2021			
Vigência: 01/02/2021 A 31/01/2022 Data Base: 01 de fevereiro Salário Base:			
Carga Horária:			
Categoria Profissional:			
MONTANTE "A" – REMUNERAÇÃO E ENCARGOS			
1 - REMUNERAÇÃO			
ITEM	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	BASE	VALOR (R\$)
1.1	Salários		
1.2	Adicional de Periculosidade 30%		
1.3	Adicional de Insalubridade		
1.4	Adicional Noturno		
1.5	Adicional de Intrajornada		
1.6	Hora Noturna Reduzida		
1.7	Reflexo Ad. Not. S/DSR		
1.8	Outros adicionais		
1.9	Adicional de assiduidade		
Valor total do Item 1 - Remuneração:			
2 – ENCARGOS SOCIAIS			
2.1	INSS (Sobre o valor total do Item 1)		
2.2	SESI/SESC (Sobre o valor total do Item 1)		
2.3	SENAI/SENAC (Sobre o valor total do Item 1)		
2.4	INCRA (Sobre o valor total do Item 1)		
2.5	Salário Educação (Sobre o valor total do Item 1)		
2.6	Sebrae (Sobre o valor total do Item 1)		
2.7	Seguro Acidente de Trabalho - RAT FAP (Sobre o valor total do Item 1)		
2.8	FGTS (Sobre o valor total do Item 1)		

Valor total do Item 2 - Encargos Sociais:			
3 - OUTROS ENCARGOS			
3.1	Férias (Sobre o valor total do Item 1)		
3.2	Auxílio Doença (Sobre o valor total do Item 1)		
3.4	Faltas Legais (Sobre o valor total do Item 1)		
3.5	Acidente de Trabalho (Sobre o valor total do Item 1)		
3.6	Aviso Prévio Trabalhado (Sobre o valor total do Item 1)		
3.7	13º Salário (Sobre o valor total do Item 1)		
3.8	Aviso Prévio Indenizado (Sobre o valor total do Item 1)		
3.9	Indenização Adicional (Sobre o valor total do Item 1)		
Valor total do Item 2 - Outros Encargos			
4 - Incidência Acumulativa			
4.1	FGTS nas Rescisões sem Justa Causa		
4.2	Encargos Sociais (Item 2) Sobre Outros Encargos (Item 3)		
Valor total do Item 3 - Outros Encargos:			
VALOR TOTAL DO MONTANTE "A"			
MONTANTE "B" INSUMOS			
5 - Insumos e Demais Componentes			
5.1	Uniforme (Sobre o valor total do Item 1)		
5.2	Material de Consumo (Sobre o valor total do Item 1)		
5.3	Treinamento e Reciclagem de Pessoal (Sobre o valor total do Item 1)		
5.4	Seguro de Vida em Grupo (Sobre o valor total do Item 1)		
5.5	Benefício de Assistência ao Trabalhador		
5.6	Despesas Administrativas (Sobre o valor total do Item 1)		
VALOR TOTAL DO MONTANTE "B"			
MONTANTE "C" VALE ALIMENTAÇÃO			
6.1	Vale Transporte - Parte Empresa		
6.2	Vale Alimentação (Convenção Coletiva)		
VALOR TOTAL DO MONTANTE "C"			
MONTANTE "D" - ENCARGOS TRIBUTÁRIOS			
7.1	ISS Sobre o faturamento (Sobre o Montante A + B + C + E)		
7.2	PIS Sobre o Faturamento (Sobre o Montante A + B + C + E)		

7.3	COFINS Sobre o faturamento (Sobre o Montante A + B + C + E)		
7.4	Imposto de Renda Sobre o Lucro (Sobre o Montante E ou A + B + C + E)		
7.5	Contribuição Social Sobre o lucro (Sobre o Montante E ou A + B + C + E)		
7.6	Outros (especificar) (Sobre o Montante E)		
VALOR TOTAL DO MONTANTE "D"			
MONTANTE "E" LUCRO			
8.1	LUCRO (Sobre o Montante A + B + C)		
VALOR TOTAL DO MONTANTE "E"			
QUADRO RESUMO			
	ITEM	%	VALOR (R\$)
1	MONTANTE "A" - REMUNERAÇÃO E ENCARGOS		
2	MONTANTE "B" - INSUMOS		
3	MONTANTE "C" - VALE ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE		
4	MONTANTE "D" - ENCARGOS TRIBUTÁRIOS		
5	MONTANTE "E" - LUCRO		
VALOR TOTAL UNITÁRIO ESTIMADO (R\$):			
QUANTITATIVO ESTIMADO (R\$):			
VALOR TOTAL MENSAL ESTIMADO (R\$):			
VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO (R\$):			

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DE CONFIDENCIALIDADE, DE INEXISTENCIA DE IMPEDIMENTOS À CONTRATAÇÃO, DE AUTENTICIDADE DE INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS E DE POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO.

....., ora denominada Licitante, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA:**

- 1) Para efeitos do atendimento às normas legais e editalícias, que atende plenamente as condições de habilitação estabelecidas neste edital.
- 2) Comprometer-se a não divulgar ou transferir a terceiros, sob qualquer pretexto, bem como manter em absoluta confidencialidade, as informações e outros dados técnicos confidenciais, que a SCPAR Porto de Imbituba S.A. transmitir a nossa equipe técnica, prepostos ou empregados, desde que necessárias para execução dos trabalhos objeto deste edital, tomando para isso as providências cabíveis para a proteção das informações e dados técnicos confidenciais recebidos.
- 3) Que inexistem impedimentos à contratação, nos termos do artigo 38 da Lei nº 13.303, de 2016 e da Lei Estadual nº 16.493/14, não estando suspensa de participar de licitações e declarando não haver nada que a impeça de contratar com a Administração Pública.
- 4) Para os devidos fins de direito, sob as penas da lei, que as informações prestadas e documentos que apresento para participar deste procedimento Licitatório, por mim entregues, são verdadeiros e autênticos (fideis a verdade e condizentes com a realidade dos fatos à época). Fico ciente através desse documento declaratório que a falsidade dessa declaração configura crime previsto no Código Penal Brasileiro, passível de apuração na forma da Lei bem como pode ser enquadrada como litigância de Má-Fé.
- 5) Que têm conhecimento das normas previstas na legislação dentre as quais as Leis nºs 8.429/1992 e 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;
- 6) Que se compromete em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no item anterior e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;
- 7) Que se compromete em notificar à Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do contrato;
- 8) Que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas na Instrução Normativa CGE/SEA nº 01/2020 (Publicada no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina de 02/04/2020 - Edição nº 21.236), além de outras, é causa para a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.
- 9) Manter em absoluta confidencialidade qualquer informação relativa ao Plano de Segurança Pública Portuária.

_____, _____ de _____ de 20XX.

Nome e assinatura do representante legal

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE VISTORIA E CONCORDÂNCIA

DECLARAMOS, para fins de participação no processo licitatório do Edital de Pregão Eletrônico Nº 008/2022 da SCPAR Porto de Imbituba S.A., que a licitante....., representada legalmente pelo Sr(a)....., inscrita no CNPJ sob o nº....., instalada a na cidade de..... -, compareceu nesta data à Av. Presidente Vargas, 100 – Área Portuária – Porto Organizado de Imbituba, Centro – Imbituba, SC, tomou conhecimento, em visita técnica, das condições ambientais e técnicas que condicionam a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE SERVIÇOS DE NATUREZA CONTINUADA DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL.

Durante a vistoria supracitada, a empresa inspecionou os locais a serem avaliados para a execução dos serviços, esclarecendo todas as demais dúvidas pertinentes ao objeto desta licitação.

Imbituba, ____ de _____ de _____.

Representante da SCPAR Porto de Imbituba S.A.

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA

Concordamos com os termos da declaração acima, dando-nos por satisfeitos com as informações obtidas e plenamente capacitados a elaborar nossa proposta para a licitação.

Imbituba, ____ de _____ de _____.

Nome e assinatura do representante legal

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA À VISITA TÉCNICA

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA À VISITA TÉCNICA

(EMITIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

(Nome), responsável legal da empresa
....., CNPJ nº

Endereço: Fone:

E-mail:

Declaro que renuncia à Visita Técnica aos locais e as instalações para a prestação dos serviços constantes do objeto do Edital de Pregão Eletrônico nº 008/2022, e o quadro técnico da empresa tomou conhecimento das reais condições de execução dos serviços, bem como coletaram informações de todos os dados e elementos necessários à perfeita elaboração da proposta comercial, responsabilizando-se por manter as garantias que vincularem nossa proposta ao presente procedimento licitatório, em nome da empresa que represento.

_____, ____ de _____ de 20XX.

Nome e assinatura do representante legal

ANEXO VI
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/20XX, SISTEMA DE GESTÃO DE PROCESSOS ELETRÔNICOS - SGP-E, PIMB Nº 1049/2021, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE SERVIÇOS DE NATUREZA CONTINUADA DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL, firmado entre a SCPAR Porto de Imbituba S.A. e a empresa _____, na forma abaixo.

CONTRATANTE

SCPAR PORTO DE IMBITUBA S.A.	
CNPJ: 17.315.067/0001-18	
ENDEREÇO: Av. Presidente Vargas, 100.	
CEP: 88.780-000	MUNICÍPIO: IMBITUBA/SC
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS):	
NOME:	
CPF/MF	CARGO: DIRETOR PRESIDENTE
NOME:	
CPF/MF:	CARGO: DIRETOR

CONTRATADA

CNPJ:	
ENDEREÇO:	
CEP:	MUNICÍPIO:
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS):	
NOME:	
CPF/MF:	CARGO:

As partes acima identificadas resolvem firmar o presente contrato para contratação de empresa fornecedora de serviços de natureza continuada de segurança e vigilância patrimonial, decorrente do edital de Pregão Eletrônico nº 008/2022, Sistema de Gestão de Processos Eletrônicos - SGP-e, PIMB Nº 1049/2021, nos termos e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto e da execução

O objeto deste contrato consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE SERVIÇOS DE NATUREZA CONTINUADA DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL**, conforme Anexo I – Termo de Referência – do Edital de Pregão Eletrônico nº 008/2022.

§1º Os quantitativos não geram a obrigação da contratação do montante total estimado, sendo que a contratação dos serviços será de acordo com a demanda, a critério da Contratante, conforme itens 12.2 e 12.2.1 do Termo de Referência.

§2º O presente contrato será executado pelo regime de empreitada por preço global.

§3º Fazem parte do presente contrato, vinculando e obrigando as partes, o Termo de Referência e demais obrigações constantes do Edital nº 008/2022 e a proposta de preço da Contratada.

§4º Este contrato será regido pela Lei nº 10.520/02, Lei nº 13.303/2016, Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR Porto de Imbituba S.A. e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Preço, Condições de Pagamento e Reajuste.

I - Do Preço

O objeto do presente contrato importa no valor total de **R\$**

“ANEXAR PROPOSTA VENCEDORA DETALHADA”

II - Das Condições de Pagamento

O pagamento será:

Efetuada mensalmente, mediante medições e aceites do Fiscal do Contrato, sendo considerado entregue o produto/serviço completamente realizado, de acordo com o quantitativo solicitado. Não será efetuado nenhum pagamento sem que haja a execução de serviço.

Sustado se verificada execução defeituosa do Contrato, ou enquanto persistirem restrições quanto aos serviços prestados no período a que a mesma se refere. Também será sustado o pagamento se existente débito pendente de satisfação para com a Contratante ou com terceiros, relacionados com o Contrato.

Feito em até 15 (quinze) dias após a emissão da Nota Fiscal, por meio de boleto bancário.

§1º A nota fiscal somente será emitida após autorização prévia e expressa da Contratante.

§2º Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 117 da Constituição Estadual e o artigo 125, inciso IV, do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR Porto de Imbituba.

III- Do reajuste dos preços

O contrato terá seus preços reajustados na seguinte forma:

a) os montantes “A” e “C” (Anexo II.A do Edital) serão atualizados a partir da data estabelecida na convenção ou dissídio coletivo da categoria e de acordo com os índices neles estabelecidos;

b) o montante “B” (Anexo II.A do Edital) será reajustado após cada doze meses de vigência do Contrato, tendo como marco inicial, a data limite para apresentação da proposta no processo licitatório, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA ou, em sua ausência, outro que vier a substituí-lo ou, em sua falta, o que vier a substituí-lo.

c) os encargos tributários do montante “D” e o Lucro previsto no montante “E” (Anexo II.A do Edital) serão atualizados toda vez que houver alteração nos valores estabelecidos no contrato, aplicando-se sobre estes os mesmos índices constantes da proposta apresentada na licitação, exceto se alterados por Lei.

A revisão dos preços poderá ser concedida, pelo Contratante, a partir da análise da solicitação que demonstre a alteração dos custos, a ser encaminhada pela Contratada à (ao) Contratante, nos termos do art. 81 da Lei Federal nº 13.303/2016.

CLÁUSULA TERCEIRA – Dos prazos, da execução e da vigência

Prazo de Vigência do Contrato: O Contrato será de 5 (cinco) anos, após assinatura do instrumento contratual, vedada sua prorrogação.

Prazo de Execução dos Serviços: Os serviços deverão ser prestados durante a vigência do Contrato, nas condições previstas neste Edital e no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – Da Dotação Orçamentária

As despesas decorrentes da execução do objeto do presente Contrato correrão à conta de recursos próprios da Contratante.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além de outras obrigações estabelecidas neste Instrumento, em seus anexos ou nas leis vigentes, particularmente na Lei nº 13.303/2016, ou que entrem em vigor, constituem obrigações do Contratado:

- a) atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato;
- b) manter todas as condições de habilitação e qualificações exigidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 008/2022;
- c) assumir a responsabilidade pelos encargos sociais e outros, pertinentes à execução dos serviços, bem como taxas, impostos, fretes e demais despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o(s) mesmo(s);
- d) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto do Contrato;
- e) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, e responderá por danos causados diretamente a terceiros ou à empresa pública ou sociedade de economia mista, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- f) submeter-se à fiscalização por parte do Contratante;
- g) obter e manter, durante todo o prazo de vigência do contrato, todas as autorizações, alvarás e licenças, seja de que natureza forem, porventura exigidas para a o cumprimento do objeto licitado;
- h) cumprir com exatidão todos os termos e condições fixados pelo Termo de Referência – Anexo I ao Edital de Pregão Eletrônico nº 008/2022.
- i) designar 01 (um) preposto como responsável pelo Contrato firmado com a Contratante, para participar de eventuais reuniões e ser o interlocutor do Contratado, zelando pelo fiel cumprimento das obrigações previstas neste Instrumento.
- j) comunicar obrigatória e previamente à Contratante, por carta e/ou e-mail, o recebimento de qualquer determinação, inclusive as provenientes de decisões ou sentenças judiciais, que implique débito ou bloqueio na conta corrente e/ou conta salário, na qual o beneficiário recebe o crédito do Contratante.

k) É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto.

l) A Contratada deverá cadastrar-se no Sistema de Acesso ao Porto de Imbituba (SAPI) assim que cientificar-se da assinatura do contrato. No caso de serviços que gerem subcontratação, a Contratada deverá garantir que todas as subcontratadas também façam o cadastro no SAPI, anexando no sistema o contrato de prestação de serviço com a Contratada.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obrigará-se a:

- a) emitir Contrato do(s) objeto(s) licitado(s);
- b) comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços;
- c) pagar à Contratada o preço ajustado, de acordo com a forma de pagamento estipulada no Edital de Pregão Eletrônico nº 008/2022;
- d) rejeitar, no todo ou em parte, o(s) produto(s) entregue(s) pela Contratada fora das especificações do edital;
- e) fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato, segundo seu interesse, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, relatando irregularidades, quando for o caso;
- f) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- g) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA – Da Fiscalização

A Contratante exercerá, através de trabalhador indicado pela diretoria da SCPAR Porto de Imbituba S.A., a fiscalização dos serviços, observando o fiel cumprimento do disposto neste Contrato.

Parágrafo único – A fiscalização de que trata esta Cláusula, não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante.

CLÁUSULA OITAVA - Da Garantia Contratual

Em até 5 (cinco) dias, contados da data de assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá prestar garantia correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor global da contratação, em conformidade e em uma das modalidades previstas no art. 70 da Lei Federal 13.303/2016.

§1º Se a adjudicatária optar pela modalidade seguro-garantia, das condições especiais da respectiva apólice deverá constar disposição expressa, estipulando a responsabilidade da Seguradora pelo pagamento dos valores relativos a multas de quaisquer espécies, aplicadas à tomadora dos seguros.

§2º A garantia prestada será restituída (e/ou liberada) após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o §4º do art. 70 da Lei federal no 13.303/2016.

§3º A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando a adjudicatária sujeita às penalidades legalmente estabelecidas, inclusive multa, conforme legislação vigente.

CLÁUSULA NONA - Matriz De Riscos

A SCPAR Porto de Imbituba e a Contratada, tendo como premissa a obtenção do melhor custo contratual mediante a alocação do risco à parte com maior capacidade para geri-lo e absorvê-lo,

identificam os riscos decorrentes da relação contratual e, sem prejuízo de outras previsões contratuais, estabelecem os respectivos responsáveis na Matriz de Riscos conforme abaixo:

Parágrafo Primeiro - É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados na Matriz de Riscos como de responsabilidade da Contratada.

CATEGORIA DO RISCO	DESCRIÇÃO	CONSEQUÊNCIA	MEDIDAS MITIGADORAS	ALOCÇÃO DO RISCO
Risco atinente ao Tempo da Execução	Atraso na execução do objeto contratual por culpa da Contratada.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Diligência da Contratada na execução contratual.	Contratada
	Fatos retardadores ou impeditivos da execução do Contrato próprios do risco ordinário da atividade empresarial ou da execução.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Planejamento empresarial.	Contratada
	Fatos retardadores ou impeditivos da execução do Contrato que não estejam na sua álea ordinária, tais como fatos do príncipe, caso fortuito ou de força maior, bem como o retardamento determinado pela SCPAR Porto de Imbituba, que comprovadamente repercute no preço da Contratada.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Revisão de preço.	SCPAR Porto de Imbituba
Risco da Atividade Empresarial	Alteração de enquadramento tributário, em razão do resultado ou de mudança da atividade empresarial, bem como por erro da Contratada na avaliação da hipótese de incidência tributária.	Aumento ou diminuição do lucro do Contratado.	Planejamento tributário.	Contratada
	Variação da taxa de câmbio.	Aumento ou diminuição do custo do produto e/ou do serviço.	Instrumentos financeiros de proteção cambial (hedge).	Contratada
	Elevação dos custos operacionais para o desenvolvimento da atividade empresarial em geral e para a execução do objeto em particular, tais como aumento de preço de insumos, prestadores de serviço e mão de obra, decorrentes do índice inflacionário avaliado no respectivo período.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Reajuste anual de preço.	SCPAR Porto de Imbituba
Riscos Trabalhista e Previdenciário	Responsabilização da SCPAR Porto de Imbituba por verbas trabalhistas e previdenciárias dos profissionais da Contratada alocados na execução do objeto contratual.	Geração de custos trabalhistas e/ou previdenciários para a SCPAR Porto de Imbituba, além de eventuais honorários advocatícios, multas e verbas sucumbenciais.	Ressarcimento, pela Contratada, ou retenção de pagamento e compensação com valores a este devidos, da quantia despendida pela SCPAR Porto de Imbituba.	Contratada

<p>Risco Tributário e Fiscal (Não Tributário).</p>	<p>Responsabilização da SCPAR Porto de Imbituba por recolhimento indevido em valor menor ou maior que o necessário, ou ainda de ausência de recolhimento, quando devido, sem que haja culpa da SCPAR Porto de Imbituba.</p>	<p>Débito ou crédito tributário ou fiscal (não tributário).</p>	<p>Ressarcimento, pela Contratada, ou retenção de pagamento e compensação com valores a este devidos, da quantia despendida pela SCPAR Porto de Imbituba.</p>	<p>Contratada</p>
---	---	---	---	-------------------

CLÁUSULA DÉCIMA - Da Rescisão

Constituem motivo para rescisão do contrato, conforme Lei nº 13.303/2016 e Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR Porto de Imbituba:

I - o descumprimento de obrigações contratuais;

II - a alteração da pessoa do Contratado, mediante:

a) a subcontratação parcial do seu objeto, a cessão ou transferência, total ou parcial, a quem não atenda às condições de habilitação e sem prévia autorização da SCPAR Porto de Imbituba.

b) a fusão, cisão, incorporação, ou associação do Contratado com outrem sem prévia autorização da SCPAR Porto de Imbituba.

III - o desatendimento das determinações regulares do gestor ou fiscal do contrato;

IV - o cometimento reiterado de faltas na execução contratual;

V - a dissolução da sociedade ou o falecimento do Contratado;

VI - a decretação de falência ou a insolvência civil do Contratado;

VII - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da Contratada, desde que prejudique a execução do contrato;

VIII - o atraso nos pagamentos devidos pela SCPAR Porto de Imbituba decorrentes de obras, serviços ou fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao Contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

IX - a não liberação, por parte da SCPAR Porto de Imbituba, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

X - a ocorrência de caso fortuito, força maior ou fato do príncipe, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XI - o descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

XII - o perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença;

XIII - a não aceitação da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, uma vez comprovada em planilha de custos e pesquisas de mercado a redução dos encargos do Contratado;

XIV - ter frustrado ou fraudado, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório;

XV - ter afastado ou procurado afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo; ter fraudado licitação ou contrato dela decorrente;

XVI - ter criado, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação ou celebrar contrato administrativo;

XVII - ter obtido vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a SCPAR Porto de Imbituba, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação ou nos respectivos instrumentos contratuais;

XVIII - ter manipulado ou fraudado o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a SCPAR Porto de Imbituba;

IX - ter dificultado atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou ter intervindo em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização.

XX - a não integralização da garantia de execução contratual no prazo estipulado;

§1º rescisão do contrato com base nos incisos desta Cláusula poderá ocorrer por ato unilateral da Contratante, devendo ser assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa.

§2º A rescisão poderá ser amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a SCPAR Porto de Imbituba;

§3º A rescisão poderá ser judicial nos termos da legislação.

§4º Em caso de rescisão por inexecução total ou parcial do contrato, a Contratada reconhece os direitos desta Administração Pública, conforme previsto no art. 125, inciso X, do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR Porto de Imbituba.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Das Sanções Administrativas

As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 13.303/2016 e Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR Porto de Imbituba, quais sejam:

I – Advertência.

II – Multa:

a) 5% do valor máximo estabelecido para a licitação, em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios;

b) 5% do valor máximo estabelecido para a licitação, em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 80, §5º, do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR Porto de Imbituba;

c) 5% do valor máximo estabelecido para a licitação, pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo instrumento convocatório;

d) 5% do valor máximo estabelecido para a licitação, no caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida;

e) 10% do valor correspondente à parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato, nos demais casos de atraso;

f) 20% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato, no caso de inexecução parcial;

g) 30% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato, no caso de inexecução total.

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a SCPAR Porto de Imbituba, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

§1º As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da Licitante/Contratada.

§2º Nenhum pagamento será realizado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§3º O pagamento de multa contratual não afasta o dever de indenizar o prejuízo a ela excedente suportado pela SCPAR Porto de Imbituba.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Da Política Anticorrupção

As Partes, por seus agentes públicos ou por seus sócios, acionistas, administradores e colaboradores:

I – Declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais nas Leis nºs 8.429/1992 e 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;

II – Comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso I desta cláusula e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;

III – Comprometem-se em notificar à Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do contrato;

IV – Declaram que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas na Instrução Normativa CGE/SEA nº 01/2020 (Publicada no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina de 02/04/2020 - Edição nº 21.236), além de outras, é causa para a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Das Disposições Gerais

I - A Contratante poderá solicitar a qualquer tempo, quaisquer documentos da Contratada, para comprovação de regularidade de situação cadastral ou da contratação dos empregados envolvidos na prestação do serviço e demais documentos considerados pertinentes pela Contratante.

II - Todas as comunicações referentes à execução dos serviços contratados, inclusive qualquer alteração do estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone ou outros dados pertinentes, serão consideradas como regularmente feitas, se entregues ou remetidas pela Contratada na sede da Contratante, devidamente protocolizadas.

III - Só será permitida a permanência do empregado designado pela Contratada nas dependências da Contratante, durante o período em que estiver prestando os serviços.

IV - A Contratada poderá aceitar os acréscimos ou as supressões que se fizerem necessários, na forma dos § 1º do art. 81, da Lei 13.303/2016.

V - A celebração do presente Contrato não acarretará qualquer vínculo empregatício entre a Contratante e os empregados indicados pela Contratada para execução dos serviços. Caso a Contratante, a qualquer tempo, venha a ser notificada ou citada, administrativa ou judicialmente em relação a processos envolvendo obrigações trabalhistas ou previdenciárias pertinentes as relações de emprego, a Contratada obriga-se a responder pronta e exclusivamente perante tais reivindicações.

VI - A Contratada deverá manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como com as condições de qualificação e habilitação exigidas pela legislação em vigor.

VII - Os casos omissos ou situações não explicitadas nas Cláusulas deste Contrato serão decididos segundo as disposições contidas na Lei n.º 13.303/2016 e suas alterações posteriores, Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR Porto de Imbituba S.A e demais regulamentos e normas administrativas.



Assinaturas do documento



Código para verificação: **X5YP62Z3**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



FABIO DOS SANTOS RIERA (CPF: 981.XXX.997-XX) em 03/05/2022 às 10:35:07

Emitido por: "SGP-e", emitido em 07/08/2020 - 17:56:35 e válido até 07/08/2120 - 17:56:35.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UEINQI8xMzc3MV8wMDAwMTA0OV8xMDQ5XzlwMjFfWDVZUDYyWjM=> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **PIMB 00001049/2021** e o código **X5YP62Z3** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.